SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 24 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3223

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº267/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº267/2022 Caaporã em 19 de outubro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, e o feriado nacional de Finados, em 02 de novembro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã, transferir, excepcionalmente neste ano, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, para o dia 03 de novembro, facultando o expediente dos dias 03 e 04 de novembro de 2022, nas repartições municipais.

Art.2º Fica determinado a continuidade dos serviços emergências (Limpeza pública, saúde e vigilância municipal) nos dias acima citado.

Art. 3º Esta Portaria passa vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:32575134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-264/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-264/2022 Caaporã em ,11 de outubro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor BRUNA ALANA FELIX DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 104.962.214-69 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, lotado junto a **SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO.**

Art.2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2640229A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-265/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-265/2022 Caaporã em ,19 de outubro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor JOAO KLEBER VELOSO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 059.943.864-99 do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PESCA, lotado junto a **SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.**

Art.2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 19 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:0B6D2F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-266/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-266/2022 Caaporã em 19 de outubro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear NELMA LUCIA DE OLIVEIRA VIEIRA, inscrita no CPF- 763.043.454-53, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PESCA, com **Lotação na SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA.**

Art.2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 05 de outubro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F5F0AA2F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A, PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, no MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB
A Prefeitura Municipal de Conceição, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados, que os recursos interpostos pelas Empresas: RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS – CNPJ: 04.672.369/0001-00 E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI, CNPJ nº. 42.017.588/0001- 36, foram CONHECIDOS e no MÉRITO julgado pelo PROVIMENTO dos mesmos. O recurso interposto pela empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 09.913.177/0001-53 foi CONHECIDO e no MÉRITO julgado pelo NÃO PROVIMENTO. Com a presente decisão fica ALTERADO o julgamento final da habilitação em relação as empresas RTS ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E SERVIÇOS – CNPJ: 04.672.369/0001-00 E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE EIRELI, CNPJ nº. 42.017.588/0001- 36, tornando-as HABILITADAS e mantendo INALTERADO o resultado final do julgamento da habilitação em relação a empresa CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ N° 09.913.177/0001-53. Desde já comunicamos a abertura do envelope da proposta para o dia 25/10/2022, às 09:00 horas
Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição (http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br) ou pessoalmente perante a Comissão, situado na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, a partir da publicação deste aviso

Conceição, 21 de outubro de 2022.

JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:98BD607A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0114/2022

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, para atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da prefeitura municipal de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 172.050,50 (Cento e setenta e dois mil cinquenta reais e cinquenta centavos), ficando os valores das empresas: **ACM MERCANTIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.242/0001-80, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 56, 57 e 59 totalizando R$ 132.555,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - LUZ & TON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.934.850/0001-71, ganhador dos itens 13 e 58 totalizando R$ 14.668,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais) e **FERNANDO DE LIMA NUNES - PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.769.943/0001-90, ganhador dos itens 15, 18, 22, 23, 28, 31, 34, 39, 43, 45, 51, 52, 53, 54 e 55 totalizando R$ 24.827,50 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 18 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:61E59923

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0114/2022

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº

14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e higiene, para atender a demanda de todas as secretarias, órgãos e programas da prefeitura municipal de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 172.050,50 (Cento e setenta e dois mil cinquenta reais e cinquenta centavos), ficando os valores das empresas: **ACM MERCANTIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.242/0001-80, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 56, 57 e 59 totalizando R$ 132.555,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais); **BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA - LUZ & TON**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.934.850/0001-71, ganhador dos itens 13 e 58 totalizando R$ 14.668,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais) e **FERNANDO DE LIMA NUNES - PAJEU PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.769.943/0001-90, ganhador dos itens 15, 18, 22, 23, 28, 31, 34, 39, 43, 45, 51, 52, 53, 54 e 55 totalizando R$ 24.827,50 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Conceição - PB, 18 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:15FDA2B3

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO Nº 00342/2022

Ofício nº 00342/2022
Conceição, 21 de outubro de 2022.

À Empresa COROA COMÉRICO E FRANCIONAMENTO DE CEREAIS – LTDA
CNPJ Nº 21.391.428/0001-82
Aos cuidados do Sr. Ronaldo Lopes de Figueiredo
Representante Legal.

Ilustríssimo Senhor,

Vimos por meio do presente ofício informá-lo que a Secretaria de Educação deste Município encaminhou o ofício nº 0108/2022, documento anexo, o qual dá conta de fatos relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar em desacordo com aquilo que fora contratado, bem como, o fato de que existe um pedido de fornecimento de gêneros alimentícios realizado no dia 11 de outubro de 2022, não tendo sido atendido até a presente data. Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento as disposições editalícias e contratuais, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS** vossa senhoria para dentro do prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos, sane as irregularidades minuciosamente descritas no ofício nº 0108/2022, sob pena de ser instaurado procedimento administrativo para rescisão contratual e aplicação das devidas sanções.
Por fim, além das sanções contratuais, uma vez não sanadas as irregularidades já descritas, como medidas correlatas serão providenciadas a suspensão de todos os pagamentos dos demais contratos firmados com este Município.
Atenciosamente,

ELTON ALVES DE SOUSA
Procurador Geral Municipal

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:EB7BD3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

CONSIDERANDO: Que o Servidor Concursado e nomeado através da portaria 207/2012, e Empossado: **ANDERSON DA SILVA CANDEIA,** inscrito(a) no CPF sob n°. 025.531.195-85, pediu exoneração do Cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO: Que a legislação municipal estabelece a possibilidade da exoneração a pedido, nos termos do art. 31, da Lei Municipal Complementar de nº 010/2011,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO: **ANDERSON DA SILVA CANDEIA,** inscrito(a) no CPF sob n°.025.531.195-85, do Cargo Efetivo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria de Saúde.
Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 21 de outubro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AD82C696

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Procedimento Administrativo: *004/2022;*
Natureza: *procedimento administrativo para apurar conduta do servidor;*
Parecer: *alegações no corpo do procedimento;*
Assunto: *Decisão*

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo com finalidade de apura a conduta do servidor **VALERIADO HENRIQUE DE SOUSA,** que teve sentença com trânsito em julgado nos autos **0800137-21.815.0151.**
O servidor teve ampla defesa e contraditório garantida, como uma forma posso dizer extensiva do entendimento jurisprudencial, vez que o julgamento de processo criminal, faz coisa julgado sobre qualquer procedimento administrativo.
De acordo com a denúncia juntada no processo **0800137-21.815.0151, ID 5459662, observo que o referido servidor:**
Segundo a peça informativa, nas circunstâncias de tempo e de local acima delineadas, a guarnição policial fazia rondas pela cidade. Ao passarem pela Av. Wilson Braga, os policiais foram abordados **pela vítima relatando que dois indivíduos haviam adentrado na Farmácia do Sr. Edvaldo, portanto uma faca peixeira,** onde passaram a ameaçar a ofendida, forçando-a a entregar o dinheiro que estava no caixa do estabelecimento.
Nessa oportunidade, a vítima informou as características dos indivíduos e os policiais saíram em diligência para encontrá-los. Ao chegarem nas proximidades da rodoviária, avistaram os denunciados, que se encaixavam na descrição feita pela ofendida, e **com eles foi encontrada a faca utilizada no assalto, bem como a quantia em dinheiro subtraída**, que estava dentro **da cueca de Valerialdo Henrique*****. (este último servidor do município);***
"Ao serem inquiridos pela autoridade policial, os acusados confessaram a prática delitiva."
Com efeito, a materialidade e autoria delituosa encontram-se comprovadas, à luz dos elementos de informação do procedimento **inquisitorial, notadamente através do auto de prisão em flagrante (ID n. 53757375, págs. 02/06) e pelo auto de apreensão (ID n. 53757375, pág. 10).**

Por tais razões, estando o referido servidor VALERIALDO HENRIQUE DE SOUSA, já devidamente qualificados, foi denunciado incursos na definição típico penal do artigo 157, §2°, II, VII, do Código Penal;

Diante da ação gravíssima e criminosa o mesmo permaneceu preso em flagrante delito, tendo sua liberdade assistida em **03/05/2022, sobre o alvará ID 57865223**, do processo criminal.

O processo criminal correu seu tramite legal e teve seu trânsito em julgado para o servidor em questão que foi considerado culpado, sendo condenado a pena de **PENA DEFINITIVA:** Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, **PRIVATIVA DE LIBERDADE** em **07 (sete) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 17(dezessete) dias-multa**, no valor unitário de cada um em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato.

No âmbito do procedimento administrativo em apresentações de sua defesa, o mesmo nada requereu por seu advogado legalmente constituído**, informando que requeria o interrogatório de testemunha, que foi indeferido pela comissão de disciplina.** De fato, **o indeferimento** foi o caminho mais acertado, visto que o procedimento administrativo se faz, único e exclusivo em provas documentais com sentença transitada em julgado por crime violento. A medida requerida pena ilustre advogado foi único e exclusivo para protelação, medida acertada de fato seu indeferimento.
Já quanto as alegações de Ilegitimidade da Comissão Permanente, As alegações são **ABSOLUTAMENTE** infundadas uma que conforme publicação no site da FAMUP o município de Conceição – PB, através da portaria **131/2022** portaria esta designada por mim prefeito municipal de Conceição – PB, constitui a comissão de disciplina em 11 de maio de 2022, tendo sua publicação no FAMUP em 16 de maio de 2022, edição 3110, cabendo a advogada presta o mínimo de atenção ou então realizar requerimento administrativos em caso de dúvida. **Observo ainda que mesmo que desnecessário a comissão juntou documentação que comprova sua legitimidade no procedimento administrativo.**
Por oportuno observo que a advogada do servidor ficou seu trabalho em único exclusivo em anula o procedimento administrativo por erros materiais, que foram corrigidos e sanadas que não constrangeram em absolutamente nada seu cliente, no caso o servidor **VALERIALDO HENRIQUE DE SOUSA.**

Como se verifica todos os atos do processo administrativo transcorreu no devido processo legal, não contrariando o princípio da ampla defesa e do contrário:
Intimação devidamente realizado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), **fls.1/2**;
Certidão que o servidor o Sr. **VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA**, apresentou defesa prévia, **fls. 5/8**;
Conforme petição, **fls. 25**, requereu a oitiva de testemunhas.
Despacho realizado para o devido encaminhamento para a comissão de disciplina para análise e decisão observando o princípio da ampla defesa e contraditório, **fls. 12**;
Conforme, **fls. 17**, Ata de instalação da comissão de disciplina realizada no dia 30 de agosto de 20222, para realizar a devida intimação do Sr. **VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA**.
Publicação da ata de instalação, **fls. 19**;
Portaria da comissão de disciplina, **fls. 17/18;**
Publicação da comissão de disciplina, **fls. 19;**
Notificação Prévia do Sr. **VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA, fls. 20;**
Certidão que o servidor o Sr. **VALERIALDO DO HENRIQUE DE SOUSA**, **apresentou defesa requerendo a oitiva das testemunhas** quanto a apresentação de justificativa e/ou documentos que comprovem o trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151, **fls. 07/14**;
Assim, **rejeitamos a oitiva das testemunhas tendo em vista que se trata o feito tão somente de provas documentais, o qual destaco a sentença de trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151**.
Relatório final anexo;

Como verifica os autos do PAD acima mencionado transcorreu com a devida legalidade, é tanto que o servidor constitui advogada no referido procedimento e não teve nenhum fato "anormal" quanto ao feito.
O referido PAD se "trata de sentença condenatória com trânsito e julgado nos autos 0800137-21.815.0151".

Com a finalidade de conhecer melhor o princípio do contraditório e a ampla defesa o mesmo faz parte de princípios plenos indispensáveis nos julgamentos em que o Poder Público realizar, seja na esfera jurídica ou administrativa. De mais a mais, tais direitos proporcionam ao indivíduo ou "servidor", espaço para que este se manifeste e faça sua defesa, que na maioria das vezes o direito de se justificar ou de apresentar testemunhas a seu favor é um dos preceitos que o instituto oferece.

Estes princípios, abrangem qualquer tipo de processo ou procedimento, judicial, extrajudicial, administrativo, de vínculo laboral, associativo ou comercial, garantindo a qualquer parte que possa ser afetada por uma decisão de órgão superior (judiciário, patrão, chefe, diretor, presidente de associações, etc.) (FEITOSA, 2011).
A Administração Pública deve apontar sua efetividade, buscando supervisionar efetivamente seus servidores, diante disso ocorre o uso dos procedimentos administrativos que irão participar do desenrolar dessa problemática, cabendo ao ente averiguar os fatos e decidir sobre os conflitos existentes, fornecendo ao servidor os direitos a ele inerentes.

O referido instituto, se estrutura no estado democrático de direito, devendo ser equilibrado na luz da nossa CF/88, que preconiza em seu rol meios e as etapas a serem seguidas para ser efetivado a democracia. O julgamento adequado, participação do administrado ou do cidadão, auxiliando no julgamento satisfatório, domínio sobre os supostos desacatos e defesa.

É tanto que um exemplo desses procedimentos é o processo administrativo disciplinar (PAD), que apura e julga lides presentes no âmbito da Administração Pública, sendo que sua matéria de julgamento varia de acordo com o grau de complexidade de cada caso. Deste modo, é clarividente que nem sempre tais conflitos serão desvendados apenas nos liames administrativos, podendo ser ultrapassado somente a aplicação das penalidades administrativas, mas também serão matéria de julgamento dos crimes de improbidade, contra o patrimônio público e da esfera penal ou civil.

Destarte, é de **responsabilidade da gestão administrativa instaurar inquéritos que resultam na justificativa de controvérsias contra o servidor, onde a produção de prova testemunhal auxilia no esclarecimento do caso, o que não é o caso, tendo em vista que se trata APENAS de prova documental.**

É forçoso reconhecer que somente haverá ampla defesa processual quando todas as partes envolvidas no litígio puderem exercer, sem limitações, os direitos que a legislação vigente lhes assegura, dentre os quais se pode enumerar o relativo à dedução de suas alegações e à produção de prova. (ALMEIDA, 2009).
Cármen Lúcia Antunes Rocha leciona que:

(...)o princípio da ampla defesa (...) acopla várias garantias. O interessado tem o direito de conhecer o quanto se afirma contra os seus interesses e de ser ouvido, diretamente e/ou com patrocínio profissional sobre as afirmações, de tal maneira que as suas razões sejam coerentes com o quanto previsto no Direito. Na primeira parte se tem, então, o direito de ser informado de quanto se passa sobre a sua situação jurídica, o direito de ser comunicado, eficiente e tempestivamente, sobre tudo o que concerne à sua condição no Direito. Para que a defesa possa ser preparada com rigor e eficiência, há de receber o interessado todos os elementos e dados sobre o quanto se ponha contra ele, pelo que haverá de ser intimado e notificado de tudo quanto sobre a sua situação seja objeto de qualquer processo. Assim, não apenas no início, mas no seguimento de todos os atos e fases processuais, o interessado deve ser intimado de tudo que concerne a seus interesses cogitados ou tangenciados no processo. Tem o direito de argumentar e arrazoar (ou contra-arrazoar), oportuna e tempestivamente (a dizer, antes e depois da apresentação de dados sobre a sua situação jurídica cuidada na espécie), sobre o quanto contra ele se alega e de ter levado em consideração as suas razões. Para a comprovação de seus argumentos e razões, tem ele o direito de produzir provas, na forma juridicamente aceita. (1997, p. 208-209).

Por sua vez, vejamos o que nos ensina Bacellar (2007) que afirma que a aplicação de qualquer penalidade a servidor público, efetivo ou não, deve ser antecedida de PAD, asseguradas, além do devido processo legal, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Sendo assim, diante das disposições legais, o PAD deve representar a garantia para a sociedade de que a competência disciplinar será exercida de modo responsável e consistente, o que foi sempre concedido neste PAD, **não merecendo prosperar tal alegação.**

Nesse interim em se tratando das penalidades que podem ser atingidas **o referido servidor.**

Em regra geral, diz a doutrina penal afirma que não há comunicação entre as instâncias, isto é, a regra geral é a independência entre as instâncias civil, penal e administrativa. Por isso, uma pessoa pode cometer uma infração e este ato ser considerado, ao mesmo tempo, uma infração no âmbito civil, no âmbito penal e no âmbito administrativo, e ser punida nestas três esferas, sem que isso se configure *bis in idem*, porque as instâncias são independentes entre si. Essa é a linha geral.

Sendo assim, as instâncias, em geral, são independentes, não havendo no direito brasileiro a preponderância de uma sobre a outra. No entanto, em dois casos específicos (inexistência do fato e negativa de autoria em assunto penal), assim, haverá a prevalência da esfera penal sobre a da administrativa, fazendo com que a decisão judicial de absolvição prevaleça sobre as decisões das esferas cível e administrativa, se contrárias.

Entretanto, existem situações excepcionais, em que as instâncias podem se comunicar, é o referido caso deste PAD, uma vez que conforme sentença condenatória do servidor o mesmo deve ser exonerado conforme analisa o referido caso em concreto.

Primeiramente, é cediço que as decisões penais absolutórias, que negam o fato ou afastam a autoria (art. 125 da Lei nº 8.112/90), assim como as que reconhecem a exclusão de ilicitude repercutem na esfera administrativa, apesar da regra geral da independência das instâncias, conforme o art. 125, da referida lei, que ilustro:

"Art.125.*As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si"****.***

Sebastião José Lessa, especialista em Direito Processual Disciplinar, no artigo intitulado "Processo disciplinar e sua interdependência nas esferas civil e criminal", publicado na Revista Fórum Administrativo (Direito Público, Belo Horizonte, 2001, nº 3, pp. 268/271), com acuidade, analisou as várias hipóteses do art. 386 do CPP e sua repercussão na esfera administrativa, chegando o autor às seguintes conclusões:

O inciso I trata do caso em que restou provada a inexistência do fato; há repercussão na esfera administrativa. O inciso II trata do caso de não haver prova da existência do fato; há repercussão. O inciso III trata do caso de não constituir o fato infração penal; não há repercussão. O inciso IV trata do caso de não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; há repercussão. O inciso V, se existir circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena. Se se tratar de exclusão de crime; há repercussão, se o entendimento for pela isenção de pena; não há repercussão necessariamente, na esfera administrativa. Finalmente, no inciso VI, caso dos autos, se não existir prova suficiente para a condenação, não há repercussão na esfera administrativa.

Termina o autor com a seguinte conclusão lógica:

Diante de tais considerações, com esteio na doutrina e jurisprudência, pode-se sustentar, na esfera administrativa disciplinar:

a) Em regra, as instâncias são independentes (arts. 121 e 125, da Lei 8112/90);

b) Excepcionalmente, nas hipóteses elencadas pela lei, a decisão penal prevalece sobre a decisão administrativa (disciplinar), em razão dos mesmos fatos:

b.1. Art 23, CP (excludente de ilicitude): estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento do dever legal ou exercício regular do direito;

b.2. Art. 126, da Lei nº 8.112/90: quando nega a existência do fato, ou sua autoria.

b.3. Na hipótese do art. 386, incs. II e IV do, CPP.

c) processo administrativo disciplinar não deve ficar sobrestado no aguardo da decisão penal;

Dessarte, constata-se que a independência das instâncias prevalece como regra, num primeiro plano, aplicando-se, **a posteriori**, a norma da interdependência das instâncias, se for o caso. (Cf. **J. Cretella Júnior** in Prática do Processo Administrativo, Ed. RT, SP, 1988, pág. 120).

É que, a regra da independência opera-se **a priori**, e a regra da interdependência **a posteriori**.

Destaco que **EXISTE UMA SENTENÇA JUDICIAL COM TRÂNSITO E JULGADO EM DESFAVOR DO SERVIDOR. O ART. 41, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, NOS ENSINA QUE O "SERVIDOR SÓ PERDERÁ O CARGO EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO".**

O que se amolda a situação fática do servidor.

Vejamos o que ensina o nosso Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. POLICIAL RODOVIÁRIO. PROCESSO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. OPERAÇÃO POEIRA NO ASFALTO. CONDENAÇÃO CRIMINAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. NÃO OCORRÊNCIA. DETALHES NO ATO DE INSTAURAÇÃO DO PAD. DESNECESSIDADE. PRECEDENTE. INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS. PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE. DEVIDA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. SUBMISSÃO AO CONTRADITÓRIO. BUSCA DE CONTRADITÓRIO AO RELAÇÃO AO RELATÓRIO FINAL E AO PARECER DA CONSULTORIA. DESNECESSIDADE. PRECEDENTES. MAJORAÇÃO DE PENALIDADE COM BASE NO PARECER. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. JUNTADA DA SENTENÇA PENAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. FATOS APURADOS PROVADOS E COM GRAVIDADE PARA DAR ENSEJO À APLICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Cuida-se de mandado de segurança impetrado por policial rodoviário federal contra ato de demissão aplicado com base nos arts. 116, incisos II e IX, 117, incisos I, IV e XI, e 132, incisos IV e XI, da Lei n. 8.112/90, após a tramitação de processo administrativo disciplinar, aberto após o recebimento de informações derivados de investigação nomeada como Operação Poeira no Asfalto; o impetrante alega diversas máculas de caráter formal e material, bem como se insurge em divergência ao mérito da deliberação administrativa. 2. O processo disciplinar foi instaurado por portaria datada de 2005, após o recebimento de informações relacionadas com denúncia criminal ofertada pelo Ministério Público Federal derivada de investigação conjunta com a Polícia Federal. 3. Não prospera a alegação de que estaria prescrita a pretensão punitiva, uma vez que, ao longo da tramitação do feito administrativo, sobreveio condenação penal, com base nos arts. 288 e 317 do Código Penal, em razão dos mesmos fatos apurados, a três anos e meio de detenção; em tais casos, a prescrição da pena administrativa é calculada com base no art. 110 do Código Penal, por força do art. 142, § 2º, da Lei n. 8.112/90, sendo, em concreto, de oito anos. 4. A jurisprudência do STJ é pacífica no sentido da desnecessidade de detalhamentos dos atos de instauração de feitos administrativos disciplinares. Precedentes recentes: MS 16.158/DF, Rel. Ministro Humberto Martins, Primeira Seção, DJe 25.11.2013; e MS 17.053/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 18.9.2013. 5. É possível o uso de interceptações telefônicas, na forma de provas emprestadas, derivadas de processo penal, desde que tenha havido autorização judicial para tanto, como na espécie (fl. 511), bem como que tenha sido dada oportunidade para o contraditório em relação a elas, como se verifica dos autos (fls. 5877-5878). Precedente: MS 16.122/DF, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, DJe 24.5.2011. 6. Em diversos momentos do processo disciplinar, é possível perceber que os servidores puderam contraditar as provas, que não se resumiram àquelas emprestadas, tendo sido tomados depoimentos, assim como apreciados documentos. Fica claro que a comissão franqueou a possibilidade de produção de contraprovas, não se localizando nenhum cerceamento à defesa. 7. A ausência de oportunidade para a

contradição do relatório final ou do parecer da consultoria jurídica não dá margem à violação do direito de defesa. Precedente: RMS 30.881/DF, Relatora Min. Cármen Lúcia, Segunda Turma, Processo Eletrônico, publicado no DJe em 29.10.2012. 8. É cabível que a autoridade julgadora fundamente e motive a aplicação da penalidade, majorando-a, a partir do parecer da consultoria jurídica. Precedente: RMS 24.526/DF, Relator Min. Eros Grau, Primeira Turma, julgado em 3.6.2008, publicado no DJe em 15.8.2008 e no Ementário vol. 2328-02, p. 235. 9. O relatório final da comissão (fls. 5464-6036) e o parecer da consultoria jurídica (fls. 7056-7205) demonstram que os fatos apurados no processo contra o impetrante possuem gravidade e estão devidamente provados. A alteração do enquadramento punitivo não alterou os fatos, como se verifica da apreciação analítica constante no presente acórdão, tendo somente pugnado pela majoração da penalidade de forma fundamentada. 10. Não se vê violação ou malferimento na juntada da sentença penal condenatória, cuja prolação se deu antes da decisão administrativa. Da leitura do parecer da consultoria jurídica, constata-se que não foi utilizada a sentença como fato para agravar a penalidade proposta e, sim, como mais um argumento em meio à ampla fundamentação e valoração das provas dos autos. 11. Fica evidente que o processo disciplinar detectou fatos graves, os quais, em cotejo aos dispositivos legais violados, ensejaram a aplicação da penalidade de demissão. Ausentes as máculas apontadas, não há o postulado direito líquido e certo a resultar na anulação do ato demissional. Segurança denegada.(STJ - MS: 17534 DF 2011/0215509-0, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 12/03/2014, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 20/03/2014 RSSTJ vol. 46 p. 639)

Por todas essas razões acompanho o entendimento da comissão de disciplina, **aplico a pena de demissão** por justa causa em razão da conduta do servidor, conforme sentença transitado em julgado pela prática de crime violento no processo criminal **0800137-21.815.0151.** ***Notifique o Servidor da referida decisão;***

Publique-se, cumpra-se e por fim, arquive-se.

Conceição/PB, 21 de outubro de 2021.

SAMUEL LAVOR SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:65F6D38D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais permanentes para suprir as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó–PB, de acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ALVES DE FIGUEIREDO COSTA - R$ 151.470,00.

Jericó - PB, 21 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:3D1AE224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis com ponto de abastecimento na capital do estado (João Pessoa) para atender a demanda dos veículos em trânsito do Município de Jericó–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J P COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R$ 43.860,00.

Jericó - PB, 21 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5F67D615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2022
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: Contratação de serviços artísticos de apresentação musical da atração VAQUEIRO MILCEMAR para realização de show em praça pública por ocasião do TRADICIONAL NATAL DE JERICÓ–PB, que ocorrerá no dia 24 de dezembro de 2022, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Milcemar da Costa Silva - R$ 5.500,00.

Jericó - PB, 21 de Outubro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:2F9A5042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais e medicamentos de uso hospitalar e materiais odontológicos advindos de Licitação Deserta . Conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00048/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00175/2022 - Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos Ltda - Apostila 01 - redução de 36,41% - equivalente a (-)R$ 54.600,00. O valor consolidado passa para R$ 117.921,20. ASSINATURA: 21.10.22

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:92B6EBBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

A Prefeitura Municipal de Jericó, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, pois a contratação já constava em um convênio, e que este foi aprovado e consta no projeto do Setor de Engenharia para realização de procedimento licitatório, o qual já estava em fase de habilitação dos participantes, decide REVOGAR a Tomada de Preços nº 00005/2022, cujo Objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de Implantação de Pavimentação de estradas vicinais no município de Jericó/PB, conforme planilha e anexo do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que O processo**licitatório**deve ser regido

pelos**princípios**constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes a competitividade e melhor elaboração de propostas, tendo em vista a data da apresentação das propostas em 08/07/2022 e decorridos 105 dias para publicação da habilitação que ocorreu em 20/10/2022, inviabilizando as propostas apresentadas. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3° da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jericó, 21 de Outubro de 2022.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:1EC36738

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2022 - PMP
Processo Administrativo n° 197/2022
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: CFL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.,

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela empresa **CFL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** com fundamento nas alegações fático-jurídicas apresentadas, e MANTENHO A DATA INICIALMENTE ESTIPULADA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, tendo em vista que as exigências editalícias atendem as exigências legais.

Patos (PB), 21 de outubro de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:990FCB36

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO 11 - TP 00005/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **Termo Aditivo nº: 11** ao **contrato no 40501/2014**; Partes: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB e CONSTRUTORA LCL LTDA ME; Objeto Contratual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO PARA O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA – PB, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO.**; **Modalidade: Tomada de Preços Nº 00005/2020**; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO**, tem o objeto de **PRORROGAR** o prazo por mais 9 (nove) meses, passando a ter vigência legal para 17/07/2023, conforme clausula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. José de Arimateia Nunes Camboim e CONSTRUTORA LCL LTDA ME.

Publicado por:
Carlos Welligton dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B1127D33

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA PRAÇA PUBLICA 30 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

PROPOSTAS RECEBIDAS:

JK CONSTRUÇÃO - CNPJ: 23.608.975/0001-00 R$ 106.876,46;
R&S ENGENHARIA – CNPJ: 30.836.850/0001-95 R$ 106.992,48;
GUARBAN CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 18.975.109/0001-00, R$ 106.671,75;
DUARTE MARTINS CNPJ: 42.733.975/0001-79, R$ 203.226,18;
IGOR ROCHA DE BRITO LIRA CNPJ: 36.972.451/0001-38, R$ 140.243,74.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/10/2022.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:9BF1DBFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00036/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA PRAÇA PUBLICA 30 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **GAURBAN CONSTRUCOES LTDA - R$ 106.671,75.**

Serra Redonda - PB, 21 de Outubro de 2022

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6BB7496E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA PRAÇA PUBLICA 30 DE DEZEMBRO DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 15 451 1009 1010 Construção e Revitalização de Praças e Parques 4490.51 99 Obras e Instalações 4490.00 Aplicações Diretas. VIGÊNCIA: até 31/10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00091/2022 - 21.10.22 - GAURBAN CONSTRUCOES LTDA - R$ 106.671,75.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:4649E0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PASTILHAS DE CERAMICAS DESTINADAS A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICIPIO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: https://serraredonda.pb.gov.br/. **A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de Outubro de 2022**, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 21 de Outubro de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:83E28224

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022
Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00010/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB – CONTRATO 1064004-15-MDR, que a empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - CNPJ: 09.323.098/0001-92, protocolou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento da habilitação da referida Tomada de Preços. Ficam os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O referido recurso se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Licitação na Praça Santa Ana, s/nº - Centro – Alagoa Nova – PB.

Alagoa Nova- PB, 21 de Outubro de 2022

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C05A48EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022
Torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos licitantes participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 00011/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB – CONTRATO 1064001-51-MDR, que a empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - CNPJ: 09.323.098/0001-92, protocolou Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento da habilitação da referida Tomada de Preços. Ficam os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal, caso julguem necessário, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O referido recurso se encontra disponível para consulta junto à Comissão de Licitação na Praça Santa Ana, s/nº - Centro – Alagoa Nova – PB.

Alagoa Nova- PB, 21 de Outubro de 2022

EDNALVA IMPERIANO DOS SANTOS GOMES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:96807031

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos oftalmológicos destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Areial – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R$ 50.000,00.

Areial - PB, 19 de Outubro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
- Prefeito

Publicado por:
Ragde de Almeida Batista
Código Identificador:82528DE6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB. O edital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma presencial será aberta às 11:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/11/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 21 de outubro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:2D833DF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034-2022 - TP 00013-2021

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE I, localizada no Distrito de Barreiros, às margens da PB 111 - CACIMBA DE DENTRO/PB, objeto da Proposta nº: 12011.6630001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00034/2022 - Dea Construcoes e Locacoes Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 21.997,54. ASSINATURA: 10.10.22

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:8E8C0B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA resolução 306/2004, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal – Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R$ 14.400,00.

Cacimba de Dentro - PB, 07 de Outubro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:26073B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DV00017-2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA resolução 306/2004, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal – Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE– 10.301.1014.2036/10.302.1015.2044/10.301.2007.2043 – ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00131/2022 - 10.10.22 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R$ 14.400,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:79F2CA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017-2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica ou Física objetivando o fornecimento de Almoços e Quentinhas destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Fundos e Secretarias); ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO OLEGARIO DA SILVA 66810302468 - R$ 112.500,00; JOAO BATISTA SOARES 11892824884 - R$ 120.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Outubro de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:D5C203AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022, que objetiva: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica ou Física objetivando o fornecimento de Almoços e Quentinhas destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Fundos e Secretarias); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO OLEGARIO DA SILVA 66810302468 - R$ 112.500,00; JOAO BATISTA SOARES 11892824884 - R$ 120.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Outubro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:D017E1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PE 00017-2022

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica ou Física objetivando o fornecimento de Almoços e Quentinhas destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Fundos e Secretarias). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE

IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2008/12.361.1002.2012 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.2007.2043/10.301.1014.2036/10.301.1014.2038 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2052 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 07.000 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15.452.2009.2075 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 08.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.243.1022.2056/08.244.1023.2062/08.244.1025.2068 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00132/2022 - 10.10.22 - ANTONIO OLEGARIO DA SILVA 66810302468 - R$ 33.750,00; CT Nº 00133/2022 - 10.10.22 - JOAO BATISTA SOARES 11892824884 - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:FAB9C089

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 00017-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2022
Aos 05 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira - Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 184/2022, de 25 de Julho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica ou Física objetivando o fornecimento de Almoços e Quentinhas destinados à atender aos profissionais da saúde (médicos, enfermeiras e outros) e demais seguimentos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB (Fundos e Secretarias); resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59 - ANTONIO OLEGARIO DA SILVA 66810302468 - CNPJ nº 38.392.249/0001-62 - Valor: R$ 112.500,00 -

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Outubro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edjailda Vieira Leal e Victor
Código Identificador:1DB7BBEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 59/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.620.124/0001-57, com sede na Rua Terto da Cunha, S/N, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, representada pelo Sr. JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA, CPF 105.283.944-44 e RG: 293960076 SSP/RJ, residente e domiciliado na cidade de Cacimbas - PB, celebram o presente Termo de Aditivo de Realinhamento de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 59/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 04/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preços dos itens, realinhado o preço

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO CONFORME ACRÉSCIMO
Cimento 50kg	*29,70*	R$ 37,90
Cal hidratado 10kg	*12,38*	R$ 20,79

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 59/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais e pesquisa de preço realizada, demonstrando o acréscimo demasiado no preço dos itens arrolados. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cacimbas – PB, 21 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional
Contratante

CASA CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ sob o nº 41.620.124/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:1163F8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

XTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 08.579.973/0001-39 E YURICK LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 41.009.620/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA COM ESTUDO E REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBAS, COM SUAS ATUALIZAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.000 Câmara Municipal - 02 061 1004 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA; ELEMENTO DE DESPESA; 0034 3390.90 00 1.001.0000, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 19 de outubro de 2022, JOSÉ ARRUDA CRUZ, Presidente e empresa Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:34CBAF37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA AO EDITAL PP 012 2022

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2022
O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00012/2022, onde se lê no edital: "9.2.12.Comprovação de cadastro ou comprovação de acesso ao SISTEMA CILIA e 9.213. Certidão fornecida pelo setor de contratos do ORC que nunca teve quebra de contrato com a mesma, sem causar assim prejuízo ao erário público municipal de Caiçara."; leia-se: "9.2.12.Declaração de que a empresa Licitante sendo a vencedora do certame, irá utilizar o SISTEMA CILIA. 9.2.13. Certidão fornecida pelo setor de contratos do ORC que nunca teve quebra de contrato com a mesma, sem causar assim prejuízo ao erário público municipal de Caiçara quando a mesma já teve contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Caiçara - PB**."**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro - Caiçara - PB, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.

Caiçara - PB, 21 de Outubro de 2022

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:239B57A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O APOIO A PRODUÇÃO (01 RETROESCAVADEIRA, 02 GRADES ARADORAS) NO MUNICIPIO DE IGARACY – PB. **Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 28 de Outubro de 2022. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 28 de Outubro de 2022**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Igaracy - PB, 07 de Outubro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:CAA51D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00012/2022, em 10.02.2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para reforma da praça Francisco Moreira de Lacerda, reforma da praça João Costa Brasileiro e construção de um portal no Município de Igaracy-PB, contrato de repasse nº 899025/2020, operação nº 1070155-98.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 07 de Outubro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:B7251801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: RUA JOÃO MIGUEL – TR.01, RUA JOÃO MIGUEL – TR.02, RUA PADRE OTAVIANO, RUA ANTONIO CARNEIRO – TR.01, RUA ANTONIO CARNEIRO – TR.02, RUA FRANCISCO NICÁCIO, RUA AGOSTINHO TOMAZ – TR.01, RUA AGOSTINHO TOMAZ – TR.02, RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA – TR.01, RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA – TR.02, RUA SEBASTIÃO CLÓVIS RIBEIRO, RUA GETULIO VARGAS – TR.01, RUA GETULIO VARGAS – TR.02, RUA SEBASTIÃO CLÓVIS BRASILEIRO, ALEXANDRE C. CALDAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NIEMAIA CONSTRUCOES LTDA - R$ 544.855,81.

Igaracy - PB, 21 de Outubro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:27DCC5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2022
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 04 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos de informática para atender a Rede Municipal de Educação, para melhoria da infraestrutura de educação infantil no Município de Igaracy PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 21 de Outubro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:023F1FBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de beneficio de auxilio do programa renda cidadã; ADJUDICO o seu objeto a: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - R$ 1.174.800,00.

Jacaraú - PB, 20 de Outubro de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2FCED6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de beneficio de auxilio do programa renda cidadã; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - R$ 1.174.800,00.

Jacaraú - PB, 21 de Outubro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
- Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:D31C89D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de beneficio de auxilio do programa renda cidadã; DESIGNO os servidores Dayse Maciel Cruz, Secretária, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 21 de Outubro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:7B33AD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de beneficio de auxilio do programa renda cidadã; DESIGNO os servidores Dayse Maciel Cruz, Secretária, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 21 de Outubro de 2022

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:032822BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0035/2022

O pregoeiro do Município de Jacaraú, no uso de suas atribuições torna público para o conhecimento da população de Jacaraú e para quem interessar, que após abertura da sessão pública ocorrida em 21/10/2022 as 08:00hs, referente ao Pregão Presencial nº 035/2022, fez constar que as empresas, CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO; LUCAS FERNANDES DA COSTA e RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS tiveram suas propostas declaradas desclassificados por não atender as exigências do edital estando em desconformidade com o termo de referência o que se refere a VEÍCULO / MARCA / MODELO / PLACA. Maiores informações e aquisição do edital completo na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 12h00min Horas Telefone: (83) 3295-1734, pelos sites: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/, http://www.diariomunicipal.com.br/famup/ ou pelo portal do TCE- PB.

Jacaraú, 21 de outubro de 2022.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:54E91E07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2022. ADITAMENTO: AJUSTE NO QUANTITATIVO PARA ADEQUAÇÃO À DEMANDA. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00071/2022 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - 1º ADITIVO - ACRÉSCIMO DE R$ 44.346,92. ASSINATURA: 21.10.22

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:26203D30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de serviço de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2070 – Manutenção da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Territorial.; 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 21/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00056/2022 - 21.10.22 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 9.900,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A51C9B41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 07 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Coberta Metálica na Quadra da Escola Maria Ridete. Terceira Publicação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 21 de Outubro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0A958EBD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA THACIANNA CIBELLE DE ANDRADE ARRUDA GRACA 03956878450 - R$ 22.320,00.

Monte Horebe - PB, 07 de Outubro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:645B2EAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES (CMPF) E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA (CAAD) – (ATENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA) AEE NO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3492–1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: https://transparencia.elmartecnologia.com.br/Licitacao/?e=20; www.tce.pb.gov.br.
Monte Horebe - PB, 21 de Outubro de 2022

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:D25910B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 - JOSEFA ADAILMA SOARES LEITE - REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 079/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPOE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEFA ADAILMA SOARES LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 60, X, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** a Senhora **JOSEFA ADAILMA SOARES LEITE**, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Monte Horebe/Paraíba, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** junto a **MICRO ÁREA 03**, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 21 de outubro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:EF4A63E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.9.003/2022

No aviso de edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 2.9.003/2022**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 21 de outubro de 2022, Pág. 28, na descrição **AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRITAS**. **Leia -se: AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS.**

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –
Presente da CSL

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:440153AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
PORTARIA Nº 2/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR, **AMANDA DE ALMEIDA OLIVEIRA** – RG nº 002.502.906 -SSP-RN e CPF nº 080.443.794-79 no cargo de **CHEFE DE GABINETE CMO I** da Câmara Municipal de Olivedos – PB.

Olivedos (PB), 21 de outubro de 2022.

JOSINALDO OLÍMPIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Olivedos

Publicado por:
Amanda de Almeida Oliveira
Código Identificador:BA7FA889

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 0128/2022-GP

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade:

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública **EDITE BATISTA CORDEIRO**, matrícula nº 0905-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, com lotação da Secretaria de Infraestrutura, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 26 de setembro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2023, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:C1E29B78

LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR DE FRUTAS E VERDURAS AO CONTRATO N°. 10053/2022

1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR DE FRUTAS E VERDURASAO CONTRATO N°. 10053/2022

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

CONTRATADA: **JOSIVANIA DE MACEDO ALMEIDA - R SIZENANDO PAULINO DA PAIXÃO – CENTRO – PEDRA LAVRADA - PB, CNPJ nº 14.631.266/0001-47**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB - CONTRATANTE, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, **RESOLVE**, expedir o presente Termo de ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
O preço do contrato acima mencionado fica reajustado, conforme pedido apresentado pela contratada, cujo valor solicitado está demonstrado em anexo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATADO	ACRESCIMO	PROPOSTO
1	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	28.296,85	25%	7.070,98

1.2. O presente Termo de Aditivo tem base legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações, e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
2.1. O custeio e as despesas deste Termo de Aditivo correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:
10.302.2007.2039 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.2007.2042 MANUTENÇÃO DOS HOSPITAIS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL – CONVÊNIO N° 008/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este termo está respaldado nos documentos já elencados no contrato original.
3.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
3.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante assina este Termo de Aditivo , em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito.

Pedra Lavrada - PB, 18 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional
CPF: 436.941.444-04

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:40F5FE82

LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PREGÃO 0023/2022 AO CONTRATO N°. 10082/2022

1º TERMO DE ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PREGÃO 0023/2022 AO CONTRATO N°. 10082/2022

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

CONTRATADA: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- R DOM ANSELMO DE PIETRULA, 36 – - BAIRRO LIBERDADE – CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.187.918/0001-15.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB - CONTRATANTE, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, CNPJ nº 08.740.466/0001-35, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito José Antônio Vasconcelos da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Cordeiro Sobrinho, S/N - Centro - Pedra Lavrada - PB, CPF nº 436.941.444-04, Carteira de Identidade nº 981.802 SSP/PB, **RESOLVE**, expedir o presente Termo de ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
O preço do contrato acima mencionado fica reajustado, conforme pedido apresentado pela contratada, cujo valor solicitado está demonstrado em anexo.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR CONTRATADO	ACRESCIMO	PROPOSTO
1	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	35.169,00	25%	8.792,25

1.2. O presente Termo de Aditivo tem base legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal n°. 8.666/1993 e suas alterações, e por não se tratar de alteração do contrato, fica dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
2.1. O custeio e as despesas deste Termo de Aditivo correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Pedra Lavrada:
10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1002.2035 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.2007.2036 MANUTENÇÃO DAS ASPS – ATENÇAO BASICA (PAB) 10.301.2007.2037 MANUTENÇÃO DAS ASPS – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE (PSE) 10.301.2007.2038 MANUTENÇÂO DAS ASPS – OUTROS 10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.2007.2041 MANUTENÇÃO DAS ASPS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) 10.302.2007.2042 MANUTENÇAO DE HOSPITAIS 10.302.2007.2043 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES E AÇOES DE SERVIÇOS DE SAUDE – CONV 10.303.2007.2045 MANUTENÇÃO DAS ASPS – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.304.2007.2046 MANUTENÇÃO DAS ASPS – VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS
GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL – Convênio nº 0033/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este termo está respaldado nos documentos já elencados no contrato original.
3.2. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.
3.3. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado no presente instrumento, o Contratante assina este Termo de Aditivo , em duas vias de igual conteúdo e para um só efeito de direito.

Pedra Lavrada - PB, 20 de OUTUBRO de 2022.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito Constitucional
CPF: 436.941.444-04

Publicado por:
Osvaldo Januário de Lima
Código Identificador:1C69364B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Cassar, a pedido, a Licença para trato de interesse particular da servidora **TAYANA VITÓRIA MACEDO CAVALCANTI**, matrícula nº 0065373, ocupante do cargo de Comunicador Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria nº 202/2022-GP, contada a partir de 24/10/2022.

Picuí-PB, 21 de outubro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1476B9A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS SUPERIORES E INFERIORES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO LABORATÓRIO REGINAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 21 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2BCDCCD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00049/2022, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME - R$ 2.824,00; JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - R$ 18.309,00; MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - R$ 17.956,30.
Picuí - PB, 20 de Outubro de 2022
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:023F8F72

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00049/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Center Comercial Formiga Ltda ME - CNPJ 19.752.596/0001-04. Joao e Maria Atelie Ltda. - CNPJ 43.449.716/0001-83. Manoel Sebastiao de Medeiros - CNPJ 27.907.844/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 24 de Outubro de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:58158853

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00017/2022. DOTAÇÃO: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2028.1090 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 15/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00317/2022 - 20.10.22 - GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - R$ 404.843,31.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:84F2D0C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 769/2022 (ADESÃO N.º 001/2022)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.**

CONTRATO Nº 769/2022
CONTRATADO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 72.381.189/0010-01
PRAZO: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 2.606.296,00 (dois milhões seiscentos e seis mil duzentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 1005 Aquisição de Equipamentos para estruturação da Rede Municipal de Ensino - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30% - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, para o exercício de 2022.**

Pombal/PB, 18 de outubro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:16F97859

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00058/2022

Pombal - PB, 21 de Outubro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00058/2022, que objetiva o **Registro de Preços** para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, a qual declara a **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:B5A3142B

GABINETE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ONDE LÊ-SE: OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES DIVERSOS.**

LEIA-SE CORRETAMENTE: OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

CONTRATO N.º 773/2022
CONTRATADO: ENDOCARDIUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.795.386/0001-76
VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
PRAZO DO CONTRATO: 19/10/2023

Rubrica Orçamentária: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal-PB, 19 de outubro de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito / Contratante

ENDOCARDIUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Jackelyne de Oliveira Silva
Código Identificador:AB5A4C41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes. **Pessoa jurídica:** Raimundo Adelmar Fonseca Pires-EPP, CNPJ: 07.526.979/0001-85, com o valor total de R$ 127.090,00, ref. aos itens: 15, 25 e 34; **Pessoa jurídica:** Polp Frut Ltda-ME, CNPJ: 09.075.928/0001-00, com o valor total de R$ 39.800,00, ref. ao item: 53; **Pessoa jurídica:** Maria Clebia Rodrigues Pereira-ME, CNPJ: 23.364.049/0001-29, com o valor total de R$ 188.395,00, ref. aos itens: 36 a 42, 44, 45, 48 a 51; **Pessoa jurídica:** Luzia Pereira da Silva-ME, CNPJ: 24.066.165/0001-24, com o valor total de R$ 56.900,00, ref. aos itens: 17, 22 e 23; **Pessoa jurídica:** Antônio Henriques da Silva-ME, CNPJ: 06.177.525/0001-83, com o valor total de R$ 327.026,00, ref. aos itens: 1 a 13, 18, 20 e 31; **Pessoa jurídica:** Ana Lucia Silva Tome-ME, CNPJ: 36.886.818/0001-09, com o valor total de R$ 123.770,00, ref. aos itens: 28, 33, 35 e 55; **Pessoa jurídica:** J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65, com o valor total de R$ 2.700,00, ref. ao item: 16; **Pessoa jurídica:** Mascena Distribuidora Ltda-ME, CNPJ: 31.131.079/0001-13, com o valor total de R$ 26.000,00, ref. aos itens: 21 e 24; **Pessoa jurídica:** Michael Gomes Martins de Souza-ME, CNPJ: 43.382.862/0001-39, com o valor total de R$ 255.280,00, ref. aos itens: 14, 19, 26, 27, 29, 32 e 54; **Pessoa jurídica:** Samuel Sousa de Oliveira-ME, CNPJ: 40.814.387/0001-34, com o valor total de R$ 63.000,00, ref. ao item: 43, 46 e 47; **Pessoa jurídica:** V. de Almeida Gomes Alimenticios-ME, CNPJ: 35.082.105/0001-11, com o valor total de R$ 50.320,00, ref. aos itens: 30 e 52. Desta forma o valor total homologado é de R$ 1.260.281,00.
Publique-se e cumpra-se.
Princesa Isabel-PB, 10 de maio de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DE41605B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 033/2022

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público o adiamento da Sessão Pública da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 033/2022. Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na reforma de prédios municipais, conforme planilhas. Informa que a Sessão estava marcada para às 09:00 horas do dia 04 de Novembro de 2022, fica marcada para às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2022. **Motivo do adiamento:** O dia 04 de novembro será ponto facultativo no município**. Local da Licitação:** Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espaço Nordeste). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel - PB, 21 de outubro de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:DE9253FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, torna público o adiamento da Sessão Pública da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 034/2022. Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação de ruas no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Informa que a Sessão estava marcada para às 11:00 horas do dia 04 de Novembro de 2022, fica marcada para às 11:00 horas do dia 11 de novembro de 2022. **Motivo do adiamento:** O dia 04 de novembro será ponto facultativo no município**. Local da Licitação:** Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel – PB (antigo Espaço Nordeste). Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.

Princesa Isabel - PB, 21 de outubro de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:3CDABAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços médicos nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral, Anestesista e Enfermeiro, todos no Hospital Regional José Pereira, em Princesa Isabel-PB. **Fonte de Recurso:** Próprios não Vinculados e do Convênio Nº 00190/2022, celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da A. Municipal; Resolver: **Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor dos licitantes vencedores: **Pessoa Jurídica:** EGA Gestão de Negócios Ltda-ME, CNPJ: 24.327.852/0001-56. Rua Poco Branco, Nº 2002, Bairro: Nova Parnamirim, CEP: 59.152-280, Cidade: Parnamirim-PB, com o valor total de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) pelos os itens: 1 e 2; **Pessoa Jurídica:** Domvital Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, CNPJ: 32.346.002/0001-23. Rodovia Arnon de Melo, nº 500, Sala 306, Edifício Empresarial Via Mar, Bairro: Atemar de Barros, CEP: 57.955-000, Cidade: Maragogi/AL, com o valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) pelo o item: 3. Desta forma o valor total homologado é de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais). **Notificação:**Fica notificado os representantes das pessoas jurídicas acima citadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil desta publicação, **ou seja, até 01/11/2022**, para comparecer munido da peça que comprovem as suas atribuições legais junto a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Princesa Isabel-PB, para assinatura dos respectivos contratos, recebimento da ordem de serviços e tratar de assuntos de cunho administrativos sobre a logística da prestação dos serviços. Publique-se e cumpra-se.
Princesa Isabel-PB, 21 de outubro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1A83A484

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00145/2022** - 10.10.22 até 30.12.22 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP - R$ 6.189,80; **CT Nº 00149/2022** - 14.10.22 até 30.12.22 - ANDERSON DE LIMA VERLINDO - ME - R$ 1.074,00; **CT Nº 00150/2022** - 14.10.22 até 30.12.22 - LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA - R$ 12.172,95; **CT Nº 00152/2022** - 17.10.22 até 30.12.22 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 93.794,45.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:951628BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais médicos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00151/2022** - 14.10.22 até 29.12.22 - GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 2.480,00; **CT Nº 00157/2022** - 17.10.22 até 30.12.22 - STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R$ 1.155,00.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:CD0BB947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00156/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº 00156/2022** - 14.10.22 - MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905 - R$ 992,71.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:F4FB4EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 00158/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos remanescentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pelo Governo Federal.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: **CT Nº**

00158/2022 - 20.10.22 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R$ 27.773,00.

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:A6808B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes). **Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 09 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Santa Cecília - PB, 21 de Outubro de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:25E3A971

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de maquina perfuratriz para Perfuração de Poços Artesianos com profundidade de até 50 (cinqüenta) metros, em diversas localidades, destinado ao abastecimento de água do consumo humano e animal para atender aos pequenos agricultores do Município de São Domingos/PB

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Domingos torna público o julgamento da Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 047/2022, apresentada pela empresa MILOR PERFURAÇÕES EIREI, no sentido de que tomou conhecimento do pedido e, no mérito, nega seu acolhimento, por entender que inexiste qualquer ilegalidade no edital. Informa ainda, que essa decisão foi mantida pela autoridade competente do Município de São Domingos. A íntegra da Impugnação apresentada e a respectiva resposta se encontram nos autos para conhecimentos de todos os licitantes e interessados.

São Domingos, 21 de outubro de 2022.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Jerfeson do Nascimento
Código Identificador:DFF36C3A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PREÇOS Nº 04/2022
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA PISTA DE CAMINHADA NO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.*** O presidente da CPL no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar que a empresa: AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**,** CNPJ Nº 13.351.120/0001-85 impetrou recurso tempestivo contra sua inabilitação e o mesmo já fora encaminhado para o setor de engenharia. Com base no parecer técnico, a douta Comissão julgou pela procedência do mesmo. Os novos Habilitados no processo passam a ser: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FFJ CONSTRUTOTA LTDA E AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. Fica desde esta publicação iniciado o prazo do (art. 109, inciso parágrafo 3º da Lei 8.666/93), para as contrarrazões do mesmo. Em não havendo contrarrazões do recurso, a data da abertura dos envelopes de Propostas ficara agendada para a data: 03 de novembro de 2022, ás 09:00, na sala de reuniões de licitações desta prefeitura. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados.

São Francisco/PB, 21 de outubro de 2022.

FRANCISCO LOPES DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BB77BB52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 0013/2022

OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL TIPO TERRENO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL – SITIO MOCÓ I, PREZANDO UMA ÁREA DE 02 HECTARES, PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VEGETAIS PROVENIENTES DAS PODAS DE ARVORES, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº **DP00013/2022**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 21.10 SEC DE INFRA–ESTRUTURA. 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP.DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 20/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº **00261/2022 - 21.10.22** - ANTONIO MARQUES RUFINO NETO - R$ **12.000,00.**

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:FF3E77A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 735, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Decreto no 735, de 20 de outubro de 2022.
Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de abril e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto do inciso II, do Art. 64 e nos incisos XIII e XIV, do Art.66, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95;
Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.
Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.
Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.
Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o dia do Servidor Público.
Considerando o calendário de Eventos Culturais no nosso Munícipios.

DECRETA:

Art. 1o Ponto Facultativo no âmbito da administração municipal, no dia 14 de novembro de 2022, véspera do feriado nacional onde comemora-se a Proclamação da Republica..
§1º O caput deste artigo não se aplica ás atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público.
§2o Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo de 2017.
Art. 2o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da prefeita, em 20 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0F71025E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA NO 106/2022

Portaria no 106/2022

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Solicitação do Servidor;
Considerando o parecer do Secretário Municipal de Administração.
Considerando o disposto na Lei no 094, de 20 de março de 2003.

RESOLVE:

Primeiro – Fica concedido, a **Riceliandre Dantas da Silva**, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob número de Matricula 271, acesso à mudança de classe, mediante promoção por ter concluído Curso de Licenciatura em Letras.

Segundo – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:8444A22F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 055/2022

Ref. Processo Licitatório nº 124/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos
Assunto: **Contratação direta para aquisição de Placas de identificação para vias rurais e urbanas.**

TERMO DE DISPENSA Nº 055/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DAMIAO LOPES DE SOUSA 02380858489** (CNPJ nº 14.657.239/0001-43), no valor global de **R$ 9.000,00** (nove mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a **aquisição dos produtos,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:5DB0038C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 – DISPENSA Nº 055/2022

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 – DISPENSA Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: DAMIAO LOPES DE SOUSA 02380858489 (CNPJ nº 14.657.239/0001-43); OBJETO: Aquisição de Placas de identificação para vias rurais e urbanas; FORMA DE EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.0000/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.750.0000/001.001; VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II da Lei N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 21 de outubro de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:AFEF2480

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 080F/2022

PORTARIA SEAD/SG N.º 080F/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOÃO BATISTA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **VIGILANTE, MAT. 24019** pelo período de **20 de OUTUBRO de 2022 a 18 de NOVEMBRO de 2022**, referente ao período aquisitivo do ano 2022***, com retorno ás atividades no dia 19 de NOVEMBRO de 2022;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 20 de OUTUBRO de 2022;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 20 de OUTUBRO de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:19460158

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, **às 09:00 horas do dia 08 de Novembro de 2022**, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇAO EM PARALELEPIPEDO EM TRECHOS DE RUAS DO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, SOLEDADE–PB, CONFORME CR 1048182–69. **O adiamento se dá por conta portaria nº 446/2022/SEAD do governo do estado da Paraíba facultando o expediente nos dias 03 e 04 de novembro.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.
Soledade - PB, 21 de Outubro de 2022

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:39FF43AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, com escritório na Cidade de Tavares - PB, pelo valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais,** perfazendo o Valor Global de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 03 meses.

Tavares – PB, 04 de outubro de 2022**.**

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4F02A241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 04/2022, objetivando A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES, em favor da empresa qual seja: **JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/PB n.º 11.996, portador do CPF sob o nº 031.694.664-88 e do RG sob o nº 2.262.934 SSP/PB, com escritório na Cidade de Tavares - PB, pelo valor de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) mensais,** perfazendo o Valor Global de **R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais),** durante o período de 03 meses.

Tavares – PB, 04 de outubro de 2022**.**

ADÃO LUIZ DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:07166C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.560.799/0001-82 E JOÃO LOPES DE SOUSA NETO, CPF sob o nº 031.694.664-88**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Tavares- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.100 Câmara Municipal - 01 031 3001 **2002 Manut. das Atividades da Câmara - Outras Despesas**; **ELEMENTO DE DESPESA**; 3390.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoas Física.

VALOR MENSAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 05/10/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 05 de outubro de 2022, ADÃO LUIZ DE ALMEIDA, Presidente e empresa Contratado.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:DEB41D17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00245/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Luzia Estevam da Silva**, portadora do CPF nº ***.063.748-** e RG nº ***1053 - SSDS/PB ocupante do cargo em Comissão de **Assessora Técnica**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:DC76D83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 00250/2022/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Kauan Silva Fernandes**, portador do CPF nº ***.992.564-** e RG nº ***1046 - SSDS/PB para Exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Técnico**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 03 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 21 de outubro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:249B66F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2022

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ARTISTAS INSCRITOS NO EDITAL N.º 01/2021- DA LEI ALDIR BLANC N.º 14.017/2022

O município de Bernardino Batista, torna público a relação dos artistas selecionados por meio do edital n.º 01/2021- da Lei Aldir Blanc n.º 14.017/2022 que obtiveram suas prestações de contas aprovadas, conforme descrição do item 17- do pagamento e da prestação de contas do referido edital.

RELAÇÃO DOS ARTISTAS			
N.º	**NOME**	**CPF/RG**	**PRESTAÇÃO DE CONTAS**
01	Aguida Nikaely de Sousa	CPF: 108.813.064-01	Aprovada
02	Silvana Maria de Lima	CPF:085.763.124-17	Aprovada
03	Larissa Silva de Jesus	CPF:126.209.304-05	Aprovada
04	Lucelita Barbosa Abrantes	CPF:011.617.154-52	Aprovada
05	Aucicleide Egídio dos Santos Sousa	CPF:674.258.874-87	Aprovada
06	Marilaine Emilia Amorim Silveiro	CPF:033.088.504-94	Aprovada
07	Maria Aparecida da Anuciação	CPF:033.523.974-90	Aprovada
08	Maria Monteiro de Sousa	CPF:041.494.474-70	Aprovada
09	Nadir De Morais Liberato	CPF:982.849.084-68	Aprovada
10	Sandra Silvana Alves Oliveira	CPF: 337.936.888-10	Aprovada
11	Maria Isana Batista	CPF; 070.892.494-20	Aprovada

12	Gessika Gonçalves Pedro	CPF:116.739.374-03	Aprovada
13	José Luiz Pereira	CPF:041.767.914-97	Aprovada
14	Francisca Maria Bezerra Oliveira	CPF: 301.744.608-56	Aprovada
15	Jozenilda Alexandre Nunes	CPF:059.775.604-00	Aprovada
16	José Tranquilino Filho	CPF:081.065.188-25	Aprovada
17	José Egidio Neto	CPF:108.912.244-67	Aprovada
18	Eluciano Pedro	CPF: 028.475.877-46	Aprovada
19	Cicero Francisco Santana	CPF: 079.053.664-70	Aprovada
20	Geraldo Pereira da Silva	CPF: 379.728.041-68	Aprovada
21	Josielma Silveiro Nunes	CPF: 073.567.104-47	Aprovada
22	Maria Do Socorro Filha	CPF: 992.785.104-91	Aprovada
23	Jessé Otaviano Alexandre	CPF:708.463.464-94	Aprovada
24	Celania Batista do Nascimento	CPF: 049.363.604-81	Aprovada
25	Maria Aluciana da Anuciação Ribeiro	CPF: 032.390.344-41	Aprovada
26	Maria De Fátima Rodrigues	CPF: 050.871.798-19	Aprovada
27	Cícera Ferreira Barbosa	CPF: 045.133.463-96	Aprovada
28	Darlan Douglas de Goz Ferreira	CPF: 099.245.604-50	Aprovada
29	Marcelo Jose Benta Ildefonso	CPF:091.191.314-96	Aprovada
30	Francisco Alves de Morais	CPF:182.409.568-66	Aprovada
31	Edivam Bianor Pereira	CPF: 060.419.964-32	Aprovada

Bernardino Batista-PB, 19 de outubro de 2022.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A1D8D169

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **24 de outubro de 2022 a 27 de outubro de 2022, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa especializada para executar o serviço de manutenção em informática para Prefeitura Municipal de Diamante/PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
Presidente da CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	ENCHIMENTO DE TONER HP 83A	SERVIÇO	20		
02	ENCHIMENTO DE TONER HP 85A	SERVIÇO	40		
03	CONSERTO NO PUXADOR DE PAPEL DA IMPRESSORA EPSON L3150 ECOTANK	SERVIÇO	06		
04	CONSERTO NO PUXADOR DE PAPEL DA IMPRESSORA EPSON L.395 FCOTANK	SERVIÇO	05		
05	CONSERTO DE NOTEBOOK LENOVO i3 ID330	SERVIÇO	02		
06	CONSERTO DE IMPRESSORA HP M1132	SERVIÇO	04		
07	CONSERTO DE IMPRESSORA HP LASERJET 1010	SERVIÇO	02		
08	CONSERTO DE COMPUTADOR COM REPARO DA FONTE	SERVIÇO	10		
09	CONSERTO DE MONITOR LED	SERVIÇO	04		
10	CONSERTO DE NOBREK NEW STATION BIVOLT	SERVIÇO	06		
11	RECICLAGEM DE TONER HP 85A	SERVIÇO	20		
12	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR	SERVIÇO	20		
13	FORMATAÇÃO DE NOTEBOOK	SERVIÇO	04		
14	MANUTENÇÃO E RESET DE IMPRESSORA EPSON ECOTANK	SERVIÇO	20		
15	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP M1132	SERVIÇO	02		
16	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR SEM BACKP	SERVIÇO	04		
17	MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR	SERVIÇO	10		
18	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M127FN	SERVIÇO	02		
19	RECUPERAÇÃO DE DADOS DE HD DE COMPUTADOR	SERVIÇO	04		
20	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	SERVIÇO	06		
21	REPARO EM PLACA MAE DE COMPUTADOR	SERVIÇO	04		
22	REPARO DE PLACA FONTE DA HP M1132	SERVIÇO	02		

23	RESET E PUXAMENTO DE TINTA DE IMPRESSORA	SERVIÇO	10		
24	MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE RESERVATORIO DAS MULTIFUNCIONAIS CANON ECOTANK	SERVIÇO	04		
25	TROCA DE RESERVATORIO DAS MULTIFUNCIONAIS EPSON ECOTANK	SERVIÇO	14		
26	SERVIÇO DE PUXAMENTO DE CABO DE REDE CAT5E	SERVIÇO	30		
27	CONFIGURAÇÃO DE REDE	SERVIÇO	30		
28	CONFIGURAÇÃO DE SWITCH	SERVIÇO	10		
29	SERVIÇO DE MONTAGEM DE RACK	SERVIÇO	02		
30	SERVIÇO DE TROCA DEALMOFADA DA ENPRESSORA L3150	SERVIÇO	06		
31	SERVIÇO DE TROCA DE PICKUP ROLLER DA IMPRESSORA EPSON	SERVIÇO	04		
32	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES	SERVIÇO	04		
33	LIMPEZA INTERNA EM NOTEBOOK	SERVIÇO	02		
34	RESET DE IMPRESSORA EPSON	SERVIÇO	20		
35	REPARO EM PLACA MÃE DE NOTEBOOK LENOVO	SERVIÇO	02		
36	SERVIÇO DE TROCA DE TELA DE NOTBOOK	SERVIÇO	02		
37	CONSERTO NO PUXADOR DE PAPEL DA MILTIFUNCIONAL CANON ECOTANK	SERVIÇO	04		

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:4C2B1DAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Itaporanga, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, **FAÇO SABER** que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art. 2º. As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de outubro de 2022.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ANEXOS
LEI Nº 1063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Itaporanga			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R$ 1,00			
Modificações da Receita do PPA			R$ 1,00
Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Criação			
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes.**		26.631.733
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.599.295
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS		1.595.464
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio		117.464
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		117.464
1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		117.464

1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.478.000
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços		1.478.000
1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.478.000
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas		3.831
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		3.831
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.831
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licenças para Funcionamento de Obras		3.831
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições		151.000
1.2.2.0.00.0.0.00	Contribuições Econômicas		151.000
1.2.2.1.00.0.0.00	Contribuições Econômicas		151.000
1.2.2.1.99.0.0.00	Outras Contribuições Econômicas		151.000
1.2.2.1.99.0.1.03	Contribuições para o FUMAP		151.000
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		248.500
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários		248.500
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias		248.500
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários		248.500
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FEAS		500
1.3.2.1.01.0.1.12	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–- Bloco SUS Investimento		31.000
1.3.2.1.01.0.1.18	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Saúde Federal		1.000
1.3.2.1.01.0.1.21	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Convênio Saúde Estado		1.000
1.3.2.1.01.0.1.25	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados–- Bloco SUS Custeio		215.000
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		24.632.938
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.013.938
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		300.000
1.7.1.2.53.0.0.00	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção		300.000
1.7.1.2.53.0.1.00	Cota-parte do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção-Bônus Assinatura Petróleo - Cessão Onerosa - Pre Sal		300.000
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		11.130.088
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun do - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		11.130.088
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Atenção Primária ACS		1.859.208
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Atenção Primária		4.500.000
1.7.1.3.50.2.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Especializada		3.700.000
1.7.1.3.50.3.1.00	Transferência de Recursos do SUS-Agentes de Combate as Endemias		290.880
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde		330.000
1.7.1.3.50.9.1.01	Transferência de Recursos do SUS -COVID19		450.000
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.133.500
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		2.133.500
1.7.1.5.50.0.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União – FUNDEB-VAAT		2.133.500
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		245.000
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		245.000
1.7.1.6.50.0.1.03	Bloco de Proteção Social Especial-CREAS/PAEF		45.000
1.7.1.6.50.0.1.04	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		200.000
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		205.350
1.7.1.9.58.0.0.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		5.350
1.7.1.9.58.0.1.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020-ADO		5.350
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		200.000
1.7.1.9.99.0.1.03	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Aldir Blanc		200.000

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Criação			
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.309.000
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.309.000
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA		1.280.000
1.7.2.1.51.0.1.00	Cota Parte do IPVA		1.280.000
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		29.000
1.7.2.1.53.0.1.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		29.000
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.310.000
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.310.000
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.310.000
1.7.5.1.50.0.1.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		9.310.000
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**		1.300.000
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital		1.300.000
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.100.000
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
2.4.1.1.51.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica – Investimento		50.000
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		600.000
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		600.000
2.4.1.2.50.9.1.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação-FNDE-Investimento		600.000
2.4.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000
2.4.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000
2.4.1.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		350.000
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		350.000
2.4.1.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios da União - Ministério da Cidadania		200.000
2.4.1.4.99.0.1.04	Transferências de Convênios da União para os Programas da Assistência Social - MDS		150.000
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		200.000
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		200.000
2.4.2.2.50.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		200.000
2.4.2.2.50.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS Capital		200.000
Parcial do Tipo de Modificação:			**27.931.733**

Prefeitura Municipal de Itaporanga

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG

Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R$ 1,00

Modificações da Receita do PPA — R$ 1,00

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			

1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes.**	41.795.542	50.986.974
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.383.655	1.657.229
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	1.355.158	1.632.638
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	156.631	283.938
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.440	12.390
1.1.1.2.50.0.3.00	Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	4.440	12.390
1.1.1.2.53.0.0.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	152.191	271.548
1.1.1.2.53.0.1.00	Imp. sobre T. Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	152.191	271.548
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.192.538	1.348.400
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.192.538	1.348.400
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - IRRF	1.192.538	1.348.400
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	5.989	300
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	5.989	300
1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Dívida Ativa	5.989	300
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	28.497	24.591
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	28.497	24.591
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	28.497	24.591
1.1.2.1.01.0.1.02	T.de Licen. p/ Funci. de Est. Com./Indústri./Prest. de Serviços	13.939	18.591
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Autorizacao de Funcionamento de Transporte	14.455	3.000
1.1.2.1.01.0.1.04	Outras Taxas pelo Poder de Polícia	103	3.000
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	1.187.375	1.240.000
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.375	1.240.000
1.2.4.1.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.375	1.240.000
1.2.4.1.50.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.187.375	1.240.000
1.2.4.1.50.0.1.00	Contribuição para Custeio do Serrv. de Iluminação Pública - CIP	1.187.375	1.240.000
1.3.0.0.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	152.358	560.735
1.3.1.0.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.763	88.000
1.3.1.1.00.0.0.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	87.763	88.000
1.3.1.1.01.0.0.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	87.763	88.000
1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis	87.763	88.000
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	64.595	472.735
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	62.943	462.835
1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	62.943	462.835
1.3.2.1.01.0.1.00	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	310	4.000
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	28.807	131.500
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUS	3.820	8.600
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos de Recursos NÃO VINCULADOS	310	86.900
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE PNATE	7.744	4.500
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE PDDE	207	25
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE QSE	62	5.500
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	310	10.900
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE PNAE	516	3.800
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Educação Estado Capital	207	76.000
1.3.2.1.01.0.1.13	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SUS Saúde Estado	516	2.700
1.3.2.1.01.0.1.14	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênio Educação Estado	516	30.000
1.3.2.1.01.0.1.15	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios União	310	88.500
1.3.2.1.01.0.1.17	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Bônus Assinatura Patróleo-Cessão Onerosa	17.759	3.500
1.3.2.1.01.0.1.19	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	516	3.160
1.3.2.1.01.0.1.20	Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - COSIP	1.033	3.250
1.3.2.2.00.0.0.00	Dividendos	1.652	9.900
1.3.2.2.01.0.0.00	Dividendos	1.652	9.900
1.3.2.2.01.0.1.00	Dividendos	1.652	9.900
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.714.599	47.139.010
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.976.658	39.533.510
Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	29.279.872	35.820.460
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	29.278.396	35.819.000
1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios - FPM	28.349.146	34.889.000
1.7.1.1.51.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias	929.250	930.000
1.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.476	1.460
1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imp. sobre a Prop. Territorial Rural - ITR	1.476	1.460
1.7.1.2.00.0.0.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	466.691	772.200
1.7.1.2.51.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	3.098	3.000
1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	3.098	3.000
1.7.1.2.52.0.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	463.593	769.200
1.7.1.2.52.4.1.00	FEP - Fundo Especial do Petróleo	463.593	769.200
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	258.125	310.000
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	258.125	310.000
1.7.1.3.50.4.1.00	Transferência de Recursos do SUS- Assistência Farmacêutica	154.875	160.000
1.7.1.3.50.5.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	51.625	50.000
1.7.1.3.50.9.1.00	Transferência de Recursos do SUS-Outros Programas do SUS	51.625	100.000
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	557.758	621.850
1.7.1.4.50.0.0.00	Transferências do Salário-Educação	183.785	208.500
1.7.1.4.50.0.1.00	Transferências do Salário-Educação-QSE	183.785	208.500
1.7.1.4.51.0.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.163	5.000
1.7.1.4.51.0.1.00	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.163	5.000
1.7.1.4.52.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	237.682	234.650
1.7.1.4.52.0.1.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	237.682	234.650
1.7.1.4.53.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	79.503	73.700
1.7.1.4.53.0.1.00	Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE	79.503	73.700
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	51.625	100.000
1.7.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências do FNDE	51.625	100.000
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	796.776	1.404.000
1.7.1.5.51.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	796.776	1.404.000
1.7.1.5.51.0.1.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB – VAAF	796.776	1.404.000

1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	617.436	605.000
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	617.436	605.000
1.7.1.6.50.0.1.01	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	51.625	220.000
1.7.1.6.50.0.1.02	Programa Auxílio Brasil - IGD-PAB	263.288	105.000
1.7.1.6.50.0.1.05	Bloco de Proteção Social Básica - Component -SCFV	46.463	100.000
1.7.1.6.50.0.1.06	Bloco de Proteção Social Básica - Componente PBF-CRAS-PAIF	132.160	95.000
1.7.1.6.50.0.1.07	Índice de Gestão Descentralizada do Suas - IGD- SUAS	92.925	35.000
1.7.1.6.50.0.1.08	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS-COVID-19	30.975	50.000
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.737.941	7.605.500
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.171.821	7.055.500
1.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	6.167.123	7.050.000
1.7.2.1.50.0.1.00	Cota Parte do ICMS	6.167.123	7.050.000
1.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.698	5.500
1.7.2.1.52.0.1.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	4.698	5.500
1.7.2.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	307.995	300.000
1.7.2.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	307.995	300.000
1.7.2.3.50.0.1.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	307.995	300.000
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	206.500	200.000
1.7.2.4.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	206.500	200.000
1.7.2.4.51.0.1.00	Transferências de Conv. dos Estados Dest. a Programas de Educação-Custeio	206.500	200.000
1.7.2.9.00.0.0.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	51.625	50.000

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
1.7.2.9.51.0.0.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	51.625	50.000
1.7.2.9.51.0.1.00	Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (co- fincanciamento)	51.625	50.000
1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.555	390.000
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	159.934	80.000
1.9.1.1.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	159.934	80.000
1.9.1.1.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	159.934	80.000
1.9.1.1.01.0.1.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	159.934	80.000
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.683	200.000
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	21.683	200.000
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	21.683	200.000
1.9.2.2.99.0.1.00	Outras Restituições	21.683	200.000
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	175.938	110.000
1.9.9.9.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	175.938	110.000
1.9.9.9.99.0.0.00	Outras Receitas	175.938	110.000
1.9.9.9.99.0.1.00	Outras Receitas	175.938	110.000
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**	3.733.520	9.526.000
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	26.845	26.000
2.2.1.0.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis	26.845	26.000
2.2.1.3.00.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	26.845	26.000
2.2.1.3.01.0.0.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	26.845	26.000
2.2.1.3.01.0.1.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	26.845	26.000
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	3.706.675	9.500.000
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.293.675	8.500.000
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.177.050	1.600.000
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloc o de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.177.050	1.600.000
2.4.1.1.51.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Investimento	516.250	800.000
2.4.1.1.51.2.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Investimento	619.500	750.000
2.4.1.1.51.4.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Investimento	41.300	50.000
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.116.625	6.900.000
2.4.1.4.50.0.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	826.000	1.800.000
2.4.1.4.50.0.1.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – FUNASA	826.000	1.800.000
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.290.625	5.100.000
2.4.1.4.99.0.1.00	Transferências de Convênios da União - Ministério do Turismo	547.225	900.000
2.4.1.4.99.0.1.02	Transferências de Convênio da União - Ministério do Desenvolvimento Regional	216.825	1.500.000
2.4.1.4.99.0.1.03	Transferencias de Convenios da Uniao Dest. aos Programas da Agricult., Pecuária e Abastecimento	526.575	2.700.000
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	413.000	1.000.000
2.4.2.2.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	413.000	1.000.000
2.4.2.2.51.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	413.000	1.000.000
2.4.2.2.51.0.1.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação-Capital	413.000	1.000.000
9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes.**	7.127.509	8.645.192
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	7.127.509	8.645.192
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.670.124	6.978.092
9.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	5.670.124	6.978.092
9.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.669.829	6.977.800
9.7.1.1.51.1.1.00	Dedução para a formação do FUNDEB-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.669.829	6.977.800
9.7.1.1.52.0.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	295	292
9.7.1.1.52.0.1.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-ITR	295	292
9.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.457.385	1.667.100
9.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.457.385	1.667.100
9.7.2.1.50.0.0.00	Cota-Parte do ICMS	1.233.425	1.410.000
9.7.2.1.50.0.1.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do ICMS	1.233.425	1.410.000
9.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	223.020	256.000
9.7.2.1.51.0.1.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do IPVA	223.020	256.000
9.7.2.1.52.0.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	940	1.100

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
9.7.2.1.52.0.1.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Cota-Parte do IPI	940	1.100
Parcial do Tipo de Modificação:		**38.401.553**	**51.867.782**

Prefeitura Municipal de Itaporanga	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG	
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R$ 1,00	
Modificações da Receita do PPA	R$ 1,00

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Exclusão			
1.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes.**	19.024.836	
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.261.922	
1.1.1.0.00.0.0.00	IMPOSTOS	1.261.715	
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	72.275	
1.1.1.2.50.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	72.275	
1.1.1.2.50.0.1.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	72.275	
1.1.1.4.00.0.0.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.189.440	
1.1.1.4.51.0.0.00	Impostos sobre Serviços	1.189.440	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.189.440	
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	207	
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	207	
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	207	
1.1.2.1.01.0.1.05	Outras Taxas pelo Poder de Polícia	207	
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	73.927	
1.2.2.0.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	73.927	
1.2.2.1.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	73.927	
1.2.2.1.99.0.0.00	Outras Contribuições Econômicas	73.927	
1.2.2.1.99.0.1.02	Contribuições para o FUMAP	73.927	
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.688.987	
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	9.482.811	
1.7.1.1.00.0.0.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.047.988	
1.7.1.1.51.0.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.047.988	
1.7.1.1.51.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.047.988	
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.628.110	
1.7.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.628.110	
1.7.1.3.50.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Atenção Primária	3.820.250	
1.7.1.3.50.2.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atenção Especializada	3.200.750	
1.7.1.3.50.3.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde	297.360	
1.7.1.3.50.9.1.02	Transferência de Recursos do SUS -COVID19	309.750	
1.7.1.4.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	103.250	
1.7.1.4.55.0.0.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	51.625	
1.7.1.4.55.0.1.00	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	51.625	
1.7.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F NDE	51.625	
1.7.1.4.99.0.1.02	Programa Brasil Carinhoso	51.625	
1.7.1.5.00.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e De senvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FU NDEB	420.351	
1.7.1.5.50.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	420.351	
1.7.1.5.50.0.1.03	Transferências de Recursos da Complementação da União – FUNDEB-VAAT	420.351	
1.7.1.6.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	161.483	
1.7.1.6.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	161.483	
1.7.1.6.50.0.1.00	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF	109.858	
1.7.1.6.50.0.1.09	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS-COVID-19	51.625	
1.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	121.629	
1.7.1.9.51.0.1.00	ICMS-DESON / LC Nº 87/96	1.033	
1.7.1.9.99.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	120.596	
1.7.1.9.99.0.1.00	Outras Transferências de Recursos da União-ADO- APL 133/2020 Compensação da U NIÃO	17.346	
1.7.1.9.99.0.1.02	Outras Transferências da União-PFEC I -LC 173 (Saúde e Assistência Social)	103.250	
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.126.096	
1.7.2.1.00.0.0.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.126.096	
1.7.2.1.51.0.0.00	Cota-Parte do IPVA	1.115.100	
1.7.2.1.51.0.1.02	Cota Parte do IPVA	1.115.100	
1.7.2.1.53.0.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.996	
1.7.2.1.53.0.1.02	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.996	

Cód. Receita	Descrição da Receita	2023	
		PPA	Orçamento
Exclusão			
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.080.080	
1.7.5.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bá sica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.080.080	
1.7.5.1.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.080.080	
1.7.5.1.50.0.1.02	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.080.080	
2.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas de Capital**	2.581.250	
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	2.581.250	
2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.581.250	
2.4.1.1.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	41.300	
2.4.1.1.51.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloc o de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	41.300	
2.4.1.1.51.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica – Investimento	41.300	
2.4.1.2.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND E	826.000	
2.4.1.2.50.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	826.000	
2.4.1.2.50.0.1.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação-FNDE-Investimento	826.000	
2.4.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	103.250	
2.4.1.3.50.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	103.250	
2.4.1.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	103.250	
2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.610.700	
2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.610.700	
2.4.1.4.99.0.1.06	Transferencias de Convenios da Uniao Dest. aos Programas da Agricult., Pecuária e Aba stecimento	1.455.825	
2.4.1.4.99.0.1.08	Transferências de Convênios da União para os Programas da Assistência Social - MDS	154.875	

9.0.0.0.00.0.0.00	**Receitas Correntes.**	207	
9.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	207	
9.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	207	
9.7.1.9.00.0.0.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	207	
9.7.1.9.51.0.1.00	Dedução para a formação do FUNDEB- Transferências Financeiras do ICMS - Desonera ção - L.C. Nº 87/96	207	
Parcial do Tipo de Modificação:		**21.605.879**	
PPA antes das alterações (A):			**60.007.432**
Total das Alterações (B):			**19.792.083**
PPA depois das alterações (C = A + B):			**79.799.515**

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Prefeitura Municipal de Itaporanga			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R$ 1,00			
Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA-Plano Plurianual 2022 à			R$ 1,00
Cód. Unidade	Descrição da Unidade	2023	
		PPA	Orçamento
Criação			
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1002	**Educação de qualidade disponível para todos**		
2090	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO MÉDIO		30.800
2091	Manutenção do Transporte Escolar - ENSINO INFANTIL		27.000
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001	**Viabilizar novos Modelos da Gestão Municipal de Saúde.**		
1025	Adquirir Veículo Compactador de Lixo		320.000
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001	**Viabilizar novos Modelos da Gestão Municipal de Saúde.**		
2089	Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança Com TEA.		75.000
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1003	**Politicas Publicas Sociais aos mais vulneráveis**		
2086	Manutenção do Serviço de Acolhimento Em Família Acolhedora		64.000
2087	Manutenção das Atividades do Núcleo da Vigilância Socioassistenciais		11.000
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE			
1004	**Itaporanga em um novo tempo**		
1026	Construir/Reformar e/ou Ampliar Mercado Público		530.000
2088	Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMAI		31.000
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER			
1005	**Garantia dos direitos ao bem-estar**		
2092	Manutenção das Ações Emergenciais de Cultura		200.000
Parcial do Tipo de Modificação:			**1.288.800**

Prefeitura Municipal de Itaporanga			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R$ 1,00			
Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA-Plano Plurianual 2022 à			R$ 1,00
Cód. Unidade	Descrição da Unidade	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
01.010 CÂMARA MUNICIPAL			
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
1001	Construção, Amplicação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal	392.350	280.000
1002	Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	103.250	100.000
1003	Aquisição de veículo para Câmara Municipal	82.600	100.000
2001	Manutenção da Câmara Municipal - Pessoal / Encargos	1.844.045	1.926.000
2002	Manutenção da Câmara Municipal - Outras Despesas	523.480	592.000
02.010 GABINETE DO PREFEITO			
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	1.195.640	1.307.725
2004	Contribuições para Entidades Municipalistas	41.300	45.000
2005	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação e Divulgação	45.432	83.000
2006	Manutenção das Açoes de Proteção e Defesa Civil	151.782	119.000
02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2007	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	212.700	187.000
02.030	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**		
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2008	Manutenção das Atividades da Controladoria do Município	180.692	173.000
02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO			
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2009	Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município	166.238	146.000
02.050	**SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS**		
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2010	Manutenção das Atividades da SITTRANS	918.930	937.050
02.060	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**		
0001	**Programa Encargos Especiais**		
0001	Amortização e Encargos com o a Dívida do INSS	2.524.251	3.500.000

0002	Pagamento de Dívida Junto à ENERGISA	56.788	120.000
0003	Pagamento de Dívida Junto à CAGEPA	5.163	10.000
0004	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	547.225	1.440.000
0005	Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	129.270	130.000
0006	Contribuições ao PASEP	517.283	651.000
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2011	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	714.495	974.350
2012	Manutenção do Programa SIAFIC	97.057	139.000
02.070	**SECRETARIA DO TESOURO MUNICPAL**		
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2013	Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal	261.227	202.000
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	1.971.561	2.189.000
2015	Manutenção das Atividades do Prejeto Cidade Digital	109.446	109.316
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Cód. Unidade	Descrição da Unidade	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1002	**Educação de qualidade disponível para todos**		
1004	Estruturação da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental	1.269.976	1.328.500
1005	Estruturação da Rede Municipal de Educação Infantil	673.191	1.780.000
2016	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	222.710	238.300
2017	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	65.048	66.900
2018	Manutenção do Programa de Alimentação da - PRÉ-ESCOLA	61.744	70.850
2019	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 70%	5.300.201	8.380.000
2020	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação	377.294	352.663
2021	Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%	1.300.965	620.489
2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	1.842.811	2.092.500
2023	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 70%	1.236.272	2.398.011
2024	Manutenção do Transporte Escolar do ENSINO FUNDAMENTAL	504.070	581.400
2025	Manutenção do Programa PDDE	5.224	5.025
2026	Manutenção do Salário Educação - QSE	184.098	214.000
2027	Manutenção de Outros Programas do FNDE	52.146	110.900
2028	Manutenção das Atividades do Ensino Infantill - MDE	177.595	300.000
2029	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 70%	80.535	105.000
2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA - MDE	35.109	34.000
2031	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - ENSINO MÉDIO	7.847	44.900
2032	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%	18.589	19.000
2034	Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%	19.619	229.000
2035	Manutenção o Transporte Escolar - ENSINO SUPERIOR	80.536	224.000
2036	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Convênio Governo do Estado	204.436	225.000
2037	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - AEE	6.505	17.500
2039	Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município.	25.813	25.000
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
0001	**Programa Encargos Especiais**		
0007	Amortização com o a Dívida do INSS da Saúde	25.813	40.000
0008	Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	20.650	20.000
1001	**Viabilizar novos Modelos da Gestão Municipal de Saúde.**		
1006	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis para Const.de Obras de Saúde Pública	20.650	20.000
1007	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	258.125	450.000
1008	Implantação Melhoria Habitacional	237.475	450.000
1009	Ações de Saneamento Básico	237.475	450.000
1010	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	247.800	340.000
2040	Manutenção do Conselho de Saúde	13.424	13.000
2041	Implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico	144.551	145.000
2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	2.726.836	2.605.600
2043	Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó	92.925	40.000
2044	Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses	53.692	50.000
02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1001	**Viabilizar novos Modelos da Gestão Municipal de Saúde.**		
1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	671.125	950.000
1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	753.725	1.131.000
1013	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	83.116	105.000
1014	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	82.600	100.000
2045	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária	987.589	1.808.000
2046	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção	3.448.556	3.941.000
2047	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária	3.820.254	6.574.208
2048	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	326.167	620.880
2049	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência	215.590	222.700
2050	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do	103.254	100.000
2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção	1.385.618	1.616.000
2052	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	551.356	544.000
2053	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência	119.257	141.500
2054	Manutenção das Ações de Enfrentamento a Pandemia do Coronavirus-COVID-19	410.945	587.500
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Cód. Unidade	Descrição da Unidade	2023	
		PPA	Orçamento
Alteração			
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1003	**Politicas Publicas Sociais aos mais vulneráveis**		
2055	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins	219.407	214.000
2056	Manutenção das Atividades as Secretaria Municipal de Assistência Social	1.161.566	1.544.500
2057	Subvenção Social à Instituições Filantrópicas	26.719	20.000
2058	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA	16.006	16.500

2059	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência a Pobreza - FUMAP	74.340	172.000
2060	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	11.360	11.000
2061	Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana	70.729	78.500
02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1003	**Politicas Publicas Sociais aos mais vulneráveis**		
1015	Estruturação e Ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e do Núcleo da	340.725	320.000
2062	Manutenção dos Benefícios Eventuais	20.650	20.000
2063	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	51.628	168.160
2064	Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços,	597.818	1.301.000
2065	Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF e SCFV	225.086	195.000
2066	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Auxilio	106.763	103.000
2067	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial-CREAS/PAEF	46.248	45.000
2068	Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS	30.977	33.000
2069	Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência	4.131	4.000
2070	Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços	51.627	50.500
2071	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	263.287	220.000
2072	Manutenção do Serviço de Proteção dm Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	154.890	95.000
02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE			
1004	**Itaporanga em um novo tempo**		
1016	Implantação, Ampliação e Modernização da Infraestrutura Hídrica	278.775	550.000
1017	Aquisição de Maquinas e Implementos Agricolas	361.375	550.000
1018	Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos	485.275	1.030.000
1019	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Rural	567.875	450.000
2073	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente	962.297	1.076.000
2074	Apoio ao Pequeno Produtor Rural/Melhoria da Infraestrutura Produtiva em Pequenas	40.786	43.500
2075	Contribuição ao Fundo Seguro Safra	25.813	28.000
02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
1004	**Itaporanga em um novo tempo**		
1020	Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	578.200	1.600.000
1021	Construção e Ampliação do Cemitério Público	206.500	200.000
2076	Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo	5.230.134	5.341.500
2077	Manutenção das Atividades de Iluminação Pública	1.323.666	1.400.250
2078	Manutenção das Estradas Vicinais	43.832	139.500
2079	Manutenção das Atividades dos Transportes Municipais	176.559	95.000
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER			
1005	**Garantia dos direitos ao bem-estar**		
1022	Implantação de Infraestrutura Esportiva	278.775	250.000
2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer	451.247	714.500
2081	Promoção do Turismo, Eventos Sociais e Culturais	147.649	238.000
2082	Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte	62.984	177.000
02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO			
1004	**Itaporanga em um novo tempo**		
1023	Implantação de Infraestrutura Turística	578.200	550.000
1024	Construção/Conclusão da Escadaria do Cristo Rei	121.009	450.000
2083	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo	319.050	280.000
2084	Feira de Negócios do Vale do Piancó em Itaporanga	69.180	57.000
09.999 RESERVA DE CONTINGENCIA			
2001	**Eficiência com transparência da gestão**		
2085	Reserva de Contigência	537.933	690.538
Parcial do Tipo de Modificação:		**59.904.178**	**78.510.715**

Prefeitura Municipal de Itaporanga			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG			
Departamento de Contabilidade - Orçamento-Programa de 2023 - R$ 1,00			
Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA-Plano Plurianual 2022 à			R$ 1,00
Cód. Unidade	Descrição da Unidade	2023	
		PPA	Orçamento
Exclusão			
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1002	**Educação de qualidade disponível para todos**		
2033	Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado	51.627	
2038	Manutenção do Programa Brasil Carinhoso	51.627	
Parcial do Tipo de Modificação:		**103.254**	
PPA antes das alterações (A):			**60.007.432**
Total das Alterações (B):			**19.792.083**
PPA depois das alterações (C = A + B):			**79.799.515**

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:E1F25CF6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
PREGÃO PRESENCIAL N° 0036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2022

Aos 21 dias do mês de Outubro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração de beneficio de auxilio do programa renda cidadã estabelecida pela Lei Municipal n° 412/2021, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, atendendo as família hipossuficientes cadastradas no cad–único do município de Jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

	VENCEDOR: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA					
	CNPJ: 19.207.352/0001-40					
	TOTAL: 1.174.800,00					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIO DE AUXILIO DO PROGRAMA RENDA CIDADÃ						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**TX. ADM**	**QUANT.**	**VALOR**
1	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
2	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
3	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
4	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
5	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
6	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
7	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
8	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
9	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
10	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
11	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
12	SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DO TIPO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO	LE CARD	R$ 50,00	2,10%	2000	R$ 97.900,00
Total do Lote 1				1.174.800,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 19.207.352/0001-40.
lote(s): 1.
Valor: R$ 1.174.800,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 21 de Outubro de 2022
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:FD519E7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 67 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, casado,

comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **INNOVA EDUCACAO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA**, com seu nome fantasia (INNOVA EDUCACAO), com sede à Rua Heitor Stockler De Franca, nº 396, Conj 1407 Andar 14 Cond Neo Super Quadra Ed Bloco Neo Super Quadra Tor, Centro Civico, Curitiba-PR, CEP: 80.030-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.945.920/0001-60, representada neste ato pelo(a) Sr **LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1995, empresário, portador da C.N.H. registrada sob nº 06197037137 DETRAN/PR, onde consta CPF/MF sob no 083.147.469-67 e RG nº. 10905413-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Luciano Piuzzi, 620, Ap. 01 – Bloco 02, Bairro Pinheirinho, Curitiba – PR, CEP 81820-010, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Contratação, pelo Sistema Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de **PROJETO PEDAGÓGICO, consistindo em uma PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO (ALUNO E PROFESSOR): INCLUINDO O LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, COMO TAMBÉM, A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMPOSTO POR TABLET E NOTEBOOK EDUCACIONAL, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I**.

.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	PLATAFORMA DE SISTEMA PEDAGÓGICO (ALUNO E PROFESSOR): INCLUINDO O LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO, COMO TAMBÉM, A LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMPOSTO POR TABLET E NOTEBOOK EDUCACIONAL.	mês	própria	própria	12	R$ 86.564,00	R$1.038.768,00
Perfazendo um Valor Mensal de:		**R$ 86.564,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**						
Perfazendo um Valor Anual de:		**R$ 1.038.768,00 (Um milhão trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais).**						

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Período total da contratação	Valor mensal	Valor Total
	Sistema de ensino de educação tecnológica STEAM para a Educação Básica Impresso integrado com plataformas digitais: O sistema de ensino de educação tecnológica STEAM deverá estar estruturado em um livro o qual deverá possuir as orientações de utilizações das plataformas digitais especificadas no memorial descritivo e seus acessos, como também deverá incluir junto com o livro em uma cessão confeccionada na contracapa contendo os espaços para armazenamento do material lúdico educacional e acessórios. **Especificação gráfica mínima:** Formato fechado: mínimo de 20,5 x 27,5 cm. CAPA: 4x4 cores, CAPA DURA. MIOLO: papel offset 75gr ou superior, 4x4 cores. Acabamento: CAPA laminada brilho. **Deverá estar integrado com a seguinte Coleção de livros digitais do aluno** . • **Material lúdico educacional para programação, desenvolvimento e prototipação para o aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais**, o qual contém pelo menos 8 práticas interdisciplinares, para todos os anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, alinhadas em conformidade com a matriz de referência **SAEB** e a **BNCC** - **Base Nacional Comum Curricular,** e contextualizadas, com situações-problemas, informações sobre tecnologias e outras atividades que complementam os conteúdos abordados, com o passo a passo do fazer pedagógico. O Material paradidático apresenta os conceitos metodológicos de **Design Thinking** e os seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar) os quais devem dialogar com os conteúdos e problematizações apresentadas nas práticas. • **Material paradidático (livro) do Recurso instrucional STEAM de modelagem 3D, modelagem 3D por blocos de código, simulação de circuitos e simulação de Arduino para alunos da educação básica.** Composto por Material paradidático digital para o aluno baseado em recurso educacional tecnológico (plataforma educacional) aberto o qual contenha a possibilidade de modelagem 3D através de blocos e de maneira didática, modelagem 3D através do uso de blocos de código (baseado em Scratch), simulação de circuitos elétricos e eletrônicos e simulação de Arduino. Para a realização da simulação a plataforma deverá disponibilizar uma biblioteca de componentes eletrônicos (contendo pelo menos LEDs, motores, Arduino UNO, Placa de Ensaio, Sensores, Contatores e Módulos para Arduino) blocos e formas geométricas para simulação e modelagem. O material impresso deverá conter o passo a passo de como utilizar a plataforma educacional, seus recursos e funcionalidades. O Material paradidático deverá apresentar os conceitos metodológicos de Design Thinking e os seus pilares (Empatizar, Definir, Idealizar, Prototipar e Testar) os quais devem dialogar com os conteúdos apresentados. • **Material lúdico educacional digital do professor para a Educação Fundamental Anos Iniciais** o qual deverá conter a fundamentação teórica do projeto, objetivos, justificativa, pressupostos orientadores, exemplos de plano de aula, encaminhamentos metodológicos das atividades, guia de utilização da placa técnico-didática de programação, desenvolvimento e prototipação e relação das atividades com BNCC. • **Material lúdico educacional digital do professor para a Educação Fundamental Anos Finais** o qual deverá conter a fundamentação teórica do projeto, objetivos, justificativa,	Aluguel/Mensal	944	12 meses	R$ 18,00	R$ 16.992,00

	pressupostos orientadores, exemplos de plano de aula, encaminhamentos metodológicos das atividades, guia de utilização da placa técnico-didática de programação, desenvolvimento e prototipação e relação das atividades com BNCC. • **Coleção de material paradidático (livro) no formato digital de programação e criação de jogos para a Educação Fundamental Anos Iniciais e Finais– Composto por 6 volumes.** Contempla a aprendizagem de linguagem de programação textual para propiciar a aprendizagem de criação de jogos digitais. O livro deverá estar em linguagem simples, direta e totalmente em português. Possibilita acesso a plataforma digital para a realização das atividades práticas de programação e criação de jogos sugeridas no livro. O livro deverá estar em consonância com a Base Nacional Comum Curricular. • **Material paradidático (livro) no formato digital avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação Javascript para o aluno da educação básica**. Contemplando programação em Javascript. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação. • **Material paradidático (livro) no formato digital avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação Python para o aluno da educação básica**. Contemplando programação em Python. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação. • **Material paradidático (livro) no formato digital avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação HTML e CSS para o aluno da educação básica**. Contemplando programação em HTML e CSS. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação. • **Material paradidático (livro) no formato digital avançado dos RECURSOS INSTRUCIONAIS de programação Scratch para o aluno da educação básica**. Contemplando programação em Scratch. Deverá propiciar ao aluno a aprendizagem das principais funcionalidades da linguagem de programação. • **Material paradidático (livro) no formato digital avançado Ciências da Computação para o aluno da educação básica**. Contemplando introdução a hardwares, computadores, periféricos, internet, e outros assuntos pertinentes relativos à tecnologia. • Material lúdico educacional para programação, desenvolvimento e prototipação para o aluno **do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais**, o qual contém pelo menos 8 práticas para a disciplina de língua portuguesa e matemática, para todos os anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, alinhadas em conformidade com a matriz de referência **SAEB** e a **BNCC - Base Nacional Comum Curricular,** e contextualizadas, com o ensino da programação vinculado com as áreas da matemática e língua portuguesa. • **Livro do aluno (guia de orientações didáticas) no formato digital** com acesso a plataforma educacional digital de matemática que possibilite o uso no Ensino Fundamental, com adaptabilidade do sistema de questões de acordo com cada aluno; Possui plataforma digital de matemática: · O sistema de adaptabilidade da plataforma deverá articular de maneira única todos os conteúdos dos eixos temáticos de matemática, de maneira que o algoritmo do software direcione qual eixo temático o aluno irá abordar nos exercícios, sem a possibilidade de escolha pelo aluno, de maneira a potencializar a aprendizagem de conteúdos; · Possibilidade de acesso pelo aluno a auxílio e explicações em caso de dúvidas de exercício no próprio software; · Deverá possuir em seu banco de dados pelo menos 20.000 exercícios; · Acesso por aplicativo para Android, Mac, IOS, Windows e via Web Browser; · Geração de relatório para o aluno de desempenho ao finalizar exercícios; · Conteúdos de matemática baseados nos Descritores da Prova Brasil e BNCC; · Aplicativo dos responsáveis e do professor para Android e IOS para visualização de desempenho e gerenciamento pedagógico; · Painel do professor para Web para visualização de desempenho e gerenciamento pedagógico; · Possibilidade de inclusão pelo professor de exercícios através do painel do professor ao percurso didático do aluno; · Sistema de mensagem interno entre aluno e professor e entre aluno e aluno; · Possibilidade de comparação de desempenho entre os alunos através do próprio login do aluno; · Possibilidade de monitoramento em tempo real pelo professor (professor deverá ter a possibilidade de visualizar qual questão o aluno está resolvendo); **REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA QUE HOSPEDA A COLEÇÃO DE LIVROS DIGITAIS:** A plataforma deverá possuir tela de login, a fim de manter a segurança. A plataforma deverá possuir um controle de acesso às telas apenas de usuários permitidos, a fim de manter a segurança. A plataforma deverá permitir a customização das telas após o login com logo da secretaria de educação correspondente e a possibilidade da inserção de banners pelo login do diretor da escola. A plataforma deverá possuir aplicativos para acesso as trilhas de aprendizagem, videoteca e biblioteca digital com suporte aos sistemas operacionais Android 7.0 (ou superior) e IOS, além de ser compatível com webbrowser. Para os aplicativos Android e IOS, deverá possuir sistema de download dos materiais em PDF e vídeos, para possibilidade de utilização offline dos recursos. A plataforma deverá possuir um Fórum integrado para os alunos interagirem com o professor e colegas de turma. A plataforma deverá conter Módulo Aluno com as seguintes características mínimas: A plataforma deverá permitir a edição do cadastro do aluno, editando os seguintes dados: nome e email. O e-mail deve ser único. A plataforma deverá permitir a visualização, por parte do aluno, de vídeos referentes a turma a qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence. A plataforma deverá permitir a visualização, por parte do aluno, de materiais didáticos, em formato PDF, referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual pertence.					

	A plataforma deverá permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, e referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciados pela escola a qual o aluno pertence. A plataforma deverá emitir relatórios para o aluno contendo indicadores a respeito das trilhas cursadas. A plataforma deverá conter Módulo Professor com as seguintes características mínimas: A plataforma deverá permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e email. O e-mail deve ser único. A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, email e turma a qual pertence. O email deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao professor. A plataforma deverá emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões. A plataforma deverá conter Módulo Diretor/Escola com as seguintes características mínimas: A plataforma deverá permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada professor, para que este atribua a seus alunos. A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de alunos, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome, email e turma a qual pertence. O email deve ser único. As inserções devem respeitar a quantidade de licenças destinadas ao diretor. A plataforma deverá emitir relatórios para o diretor contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas e métricas a respeito do uso da plataforma, como quantidade de visualizações das trilhas e quantidade de acertos das questões. A plataforma deverá conter Módulo Administrador/Secretário com as seguintes características mínimas: A plataforma deverá permitir a inserção, visualização, edição e remoção de cadastros de diretores/escolas, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: nome do responsável, email do responsável, nome da escola, cidade da escola, estado da escola. O e-mail deve ser único. A plataforma deverá permitir a atribuição de uma ou mais licenças a cada diretor, para que este atribua a seus alunos e professores. A plataforma deverá emitir relatórios para o administrador contendo os seguintes dados: licenças distribuídas, licenças utilizadas, métricas de acompanhamentos dos resultados de suas escolas, incluindo acertos das questões e visualizações do material. A plataforma deverá oferecer recursos de acessibilidade contendo: transcrição dos vídeos, leitura dos textos transcritos e modo de alto contraste da plataforma. **Coleção de livros digitais gamificados para os alunos** possui temas interdisciplinares. Possui jogos relacionados aos conteúdos curriculares abordados nos roteiros de práticas do Projeto STEAM disponibilizados para o uso das Ferramentas Construtivas e – elencados no memorial descritivo. **REQUISITOS FUNCIONAIS DA PLATAFORMA QUE HOSPEDA A COLEÇÃO DE LIVROS DIGITAIS GAMIFICADOS** **Módulo do professor** **01.**O sistema deve possuir uma tela de login, a fim de manter a segurança. **02.**O sistema deve possuir um controle de acesso às telas apenas de usuários permitidos, a fim de manter a segurança. **03.**O sistema deve permitir a criação de contas dos professores e coordenadores através de links exclusivos para cada escola. **04.**O sistema deve permitir a recuperação de login e senha do usuário de forma independente da escola e/ou da fornecedora. **05.**O sistema deve permitir a criação de atividades pedagógicas, com os seguintes elementos: tema, código BNCC, matéria, pasta, série, enunciados, alternativas, inserção de imagens, gifs e vídeos. **06.**O sistema deve permitir a visualização, por parte do aluno, de atividades criadas ou buscadas por seus professores, referentes à turma a qual o aluno pertence. **07.**O sistema deve permitir a inclusão do professor em uma instituição. **08.**O sistema deverá permitir que usuários com diferentes funções (coordenador, diretor, professor) tenham acesso a áreas e informações diferentes. **07.**O sistema deve permitir o acesso e a visualização de trilhas de conhecimento, compostas por vídeos e conteúdos didáticos, e referentes ao ano ao qual o aluno pertence e, necessariamente, licenciado pela escola a qual o aluno pertence. **08.**O sistema deve emitir relatórios para o aluno contendo indicadores a respeito das trilhas cursadas. **09.**O sistema deve permitir a edição do cadastro do professor pelo próprio professor, editando os seguintes dados: nome e email. O e-mail deve ser único. **10.**O sistema deve permitir a inserção, visualização, edição e remoção de turmas, inserindo, visualizando, editando e removendo os seguintes dados: ano escolar e descrição. **11.**O sistema deve emitir relatórios para o professor contendo os seguintes dados: atividades respondidas pelos alunos, alternativas escolhidas pelos alunos em cada atividade, turmas que o aluno faz parte, quantidade de atividades que o aluno já respondeu. Matéria mais respondida pelo aluno. **Módulo do Aluno** **12.**O jogo deverá estar disponível para download nas lojas de aplicativo Google Play - android(5.5), App Store - Iphone, e em uma versão webbrowsertodas sendo atualizadas de forma síncrona. **13.**O jogo deverá permitir que o aluno busque turmas criadas pelo professor. **14.**O jogo deverá permitir que o aluno mande mensagens para outros alunos. **15.**O jogo deverá permitir que o aluno veja atividades finalizadas por ele.					

	16.O 'jogo deverá permitir que o aluno refaça as atividades da turma. **17.**O jogo deverá ter opções de acessibilidade. **18.**O jogo deverá permitir o compartilhamento de atividades entre alunos. O jogo deverá permitirque cada email tenha mais de um personagem, **19.**O jogo deverá que o aluno construa,compre venda e melhore construções no mundo do jogo, **19.**O jogo deverá permitir que alunos recebam recompensas pelas atividades pedagógicaspor ele realizadas. **20.**O jogo deverá permitir que o aluno compre venda e encante itens e equipamentos, **21.**O jogo deverá fornecer atividades extras para os alunos conforme as necessidades dele. **22.**O jogo deverá ter atualizações quinzenais com novos modos de jogo, novas áreas para serem exploradas, e novos personagens. **23.**O jogo deverá permitir que jogadores joguem juntos, competindo ou colaborando. **24.**O jogo deverá permitir que o aluno caminhe pelo mapa. **25.**O jogo deverá permitir que o aluno interaja com alguns objetos do cenário. **26.**O jogo deverá permitir que o aluno responda às atividades mesmo sem acesso à internet.					
	Tablet educacional com as seguintes especificações mínimas: Cor: Preto Memória RAM: 2GB Armazenamento Interno: 32GB Entrada para Cartão: Sim. MicroSD Resolução do Display: 1280 x 800 Tela: 10" HD Ips Bateria: 5000mAh Câmera Traseira: 5MP Câmera Frontal: 2MP Função Telefone: Não. TV Digital: Não. Sistema Operacional: Android 9 Pie Descrição da Rede: 3G Processador: Quad Core 1.3GHz Conexões: Wi Fi, Bluetooth, GPS Conteúdo da Embalagem: - 01 Tablet M10A; - 01 Guia Rápido ; - 01 Carregador; - 01 Cabo USB.	Aluguel/Mensal	944	12 meses	R$ 30,00	R$ 28.320,00
	Notebook educacional com as seguintes especificações mínimas: Sistema Operacional Windows 10 Home Sistema Operacional Windows pré-instalado no produto, não acompanha mídia Memória 4GB Tipo da Memória: DDR4 HD 128 GB SSD Tela Tipo de Tela: LED-backlit TFT LCD Anti-Glare Tamanho da Tela: 14" Resolução da Tela: 1920x1080 Rede Wi-fi Conexão Wireless 802.11 ac Bluetooth Sim Áudio Built-in speaker Built-in microphone Audio by ICEpower® Sonic Master Slot de Cartão de Memória 01 Slot Portas Frontais/Laterais/Traseiras 01 3.5mm Combo Audio Jack 01 HDMI 1.4 01 USB 3.2 Gen 1 Type-A 02 USB 2.0 Type-A 01 Micro SD card reader Teclado Chiclet - Padrão ABNT-2 Mouse Touchpad Itens Inclusos 01 Notebook 01 Carregador Manual	Aluguel/Mensal	156	12 meses	R$ 67,00	R$ 10.452,00
	Chip SIM com acesso à Internet 3g/4g com 2Gb de pacote mensal de dados para acesso dos recursos educacionais.	Conexão/Mensal	1.100	12 meses	R$ 28,00	R$ 30.800,00
Valor mensal estimado					**R$ 86.564,00**	
Valor estimado para o período de 12 meses					**R$ 1.038.768,00**	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

3.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitarias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Juripiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juripiranga, 13 de Outubro de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
- Prefeito Constitucional –

Innova Educacao
CNPJ/MF sob o n.º 41.945.920/0001-60
LUIZ FERNANDO CAUDURO JUNIOR
CPF/MF sob no 083.147.469-67
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0E1F521F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Mataraca - Poder Executivo	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	51.568.912,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.568.912,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.568.912,21

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		26.326.742,81	51,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		27.847.212,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		26.454.851,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		25.062.491,33	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Dívida consolidada líquida	(5.649.595,55)	(6.706.950,93)	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.794.165,47	61.882.694,65	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.794.165,47	61.882.694,65	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		8.251.025,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.609.823,85	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		539.346,76	10.441.307,48
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 29 de setembro de 2022 as 12:04:21			

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:907A7403

